PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
Secretaria Municipal de Infraestrutura
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1636 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.seminfra@hotmail.com

Fls. 02
Assinatura

Memo. SEMINFRA nº 18/2021

Em, 18 de fevereiro de 2021

Ao

Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Corrente-PI

Sr. Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro

Assunto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do município de Corrente-PI**

Senhor Prefeito,

Diante da necessidade de contratar empresa para serviço de elaboração de projeto de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo no município de Corrente-PI, para atender a este município, solicito providências licitatórias, conforme a Lei 8.666/93.

O pagamento será conforme a prestação de serviços com recursos do Orçamento Geral do Município, Convênio de n° 883303/2019, firmado com a CODEVASF e Prefeitura de Corrente-PI, para o exercício financeiro de 2020.

Oficie o setor financeiro para dizer se existem recursos financeiros para realização da despesa e indicar qual a classificação orçamentária. Segue em anexo 03 orçamentos, bem como as certidões da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa.

Respeitosamente,

João Vitor Rocha Azevedo
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria GP n° 015/2021

Fls. 03

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

CODEVASF

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

- CODEVASF -

OBRA

CONVÊNIO Nº 883303/2019

Pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na Zona Urbana do município de Corrente (PI).

ABRIL/ 2020

Fls. 04
Assinatura

PROPOSTA SICONV Nº 001924/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 883303/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 – APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Corrente vem apresentar a Codevasf o Projeto Básico de Engenharia para Execução da obra de Pavimentação de vias públicas, objeto de Convênio com o este Órgão.

Este volume consta de Projeto Técnico composto de:

- Memorial descritivo;
- Relatório fotográfico da área de intervenção;
- Projeto Geométrico – Planta baixa e Perfil Longitudinal;
- Projeto de Pavimentação – Seção tipo;
- Projeto de drenagem superficial;
- Memorial de cálculo;
- Detalhes executivos;
- Orçamentos detalhado e Especificações Técnicas.

2.0 – CARACTERIZAÇÃO DO CONVÊNIO

- **PROPOSTA SICONV Nº:** 001924/2019
- **CONVÊNIO Nº**: 883303/2019
- **FONTE/GESTOR:** OGU/CODEVASF
- **PROPONENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
- **CONCEDENTE:** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF 7ª S.R.
- **OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CORRENTE (PI)
- **VALOR EMPENHADO (CODEVASF):** R$ 251.750,00
- **VALOR DA CONTRAPARTIDA:** R$ 300,00
- **INVESTIMENTO:** R$ 252.050,00

Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PROPOSTA SICONV Nº 001924/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 883303/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

MEMORIAL DESCRITIVO

3.0 – ASPECTOS GEOGRÁFICOS

O município está localizado na microrregião das Chapadas do Extremo Sul Piauiense, compreendendo uma área de 3.033,66 km², tendo como limites ao norte os municípios de Riacho Frio e São Gonçalo do Gurguéia, ao sul Cristalândia do Piauí, Sebastião Barros e o estado da Bahia, a leste Parnaguá, Sebastião Barros e Riacho Frio, e a oeste o estado da Bahia.

A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 10°26'34" de latitude sul e 45°09'43" de longitude oeste de Greenwich e dista 874 km de Teresina.

4.0 – ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

Os dados socioeconômicos relativos ao município foram obtidos a partir de pesquisa nos sites do IBGE (www.ibge.gov.br) e do Governo do Estado do Piauí (www.pi.gov.br).

O município foi criado pelo Decreto-Lei nº 52 de 29/03/1938. A população total, segundo o Censo 2010 do IBGE, é de 25.407 habitantes e uma densidade demográfica de 8,33 hab/km².

A sede do município dispõe de energia elétrica distribuída pela Companhia Energética do Piauí S/A - CEPISA, terminais telefônicos atendidos pela TELEMAR Norte Leste S/A, agência de correios e telégrafos, e escola de ensino fundamental.

A agricultura praticada no município é baseada na produção sazonal de arroz, cana-de-açúcar, mandioca e milho.

5.0 – ASPECTOS FISIOGRÁFICOS

As condições climáticas do município de Corrente (com altitude da sede a 438 m acima do nível do mar), apresentam temperaturas mínimas de 23oC e máximas de 39oC, com clima quente e semiúmido. A precipitação pluviométrica média anual (registrada, na sede, 900 mm) é definida no Regime Equatorial Continental, com isoietas anuais acima de 800 mm e período chuvoso estendendo-se de novembro – dezembro a abril – maio. O trimestre mais úmido

Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

Fls. 06
Assinatura

MEMORIAL DESCRITIVO

é o formado pelos meses de dezembro, janeiro e fevereiro (IBGE, 1977).

Os solos da região, provenientes da alteração de arenitos, laterito, sedimentos arenosos, sedimentos areno-argilosos e conglomeráticos, conglomerado, folhelho, argilito, siltito, calcário e gnaisse, são espessos, jovens, com influência do material subjacente, compreendendo latossolos amarelos, álicos ou distróficos, textura média, associados com areias quartzosas e/ou podzólico vermelho-amarelo concrecioná rio, plíntico ou não plíntico, fase cerrado tropical subcaducifólio, localmente, mata de cocais (Jacomine et al., 1986).

O acidente morfológico predominante, na região em apreço, é a ampla superfície tabular reelaborada, plana ou levemente ondulada, limitada por escarpas abruptas que podem atingir 600 m, exibindo relevo com zonas rebaixadas e dissecadas (Jacomine et al., 1986).

6.0 - JUSTIFICATIVA

No município de CORRENTE (PI) existem inúmeras vias sem pavimentação e, por isso sujeitas ao acúmulo de água, produzindo lama no período chuvoso e muita poeira no período seco, provocando doenças respiratórias nas crianças e idosos de família de baixa renda de nossa cidade, justificando-se, assim a Urbanização dessas áreas degradadas e insalubres. Com a intervenção nessas áreas surgem relevantes benefícios não só em relação à saúde, mas também, relacionados ao trânsito e a urbanização, evitando-se inclusive, erosões e transtornos aos transeuntes. Para corrigir o quadro exposto a Prefeitura Municipal propõe Pavimentar as vias com maior necessidade de melhorias, com o apoio financeiro do Governo Federal através da Codevasf, proporcionando melhores condições de vida à população beneficiada.

Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

Fls. 07
Assinatura

MEMORIAL DESCRITIVO

7.0 – OBJETIVOS

7.1 - GERAL:

- Proporcionar melhores condições de vida da comunidade em geral.
- Facilitar a circulação dos pedestres buscando a melhoria da mobilidade com conforto e segurança.

7.2 - ESPECÍFICOS:

- Urbanização destas áreas, melhorando as condições de tráfego eliminando o acumulo de água no período chuvoso e de poeira no período seco;
- Implantação de infraestrutura das vias adequados aos pedestres e meios de transporte.

8.0 – METAS

Execução de Pavimentação em Paralelepípedo na Zona Urbana do município de CORRENTE (PI).

9.0 – FONTE DE RECURSOS

A execução da obra está orçada em R$ 244.902,75 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e dois reais e setenta e cinco centavos) e a Elaboração de Projeto Executivo está orçada em R$ 7.333,26 (sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos) totalizando o valor de R$ 252.050,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e cinquenta reais). A Prefeitura Municipal de CORRENTE conta com o repasse da CODEVASF no valor de R$ 251.750,00 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais) e oferece contrapartida de R$ 300,00 (trezentos reais) conforme Planilhas orçamentárias em anexo.

Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

Fls. 08
Assinatura

MEMORIAL DESCRITIVO

10.0 – METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Os custos para implantação desta obra no Município de CORRENTE (PI) contêm todas as despesas decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos.

A metodologia adotada para elaboração do orçamento é baseada no Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes – Volume 1 – Metodologia e Conceitos do DNIT, 2017. As composições de preços unitários do orçamento foram montadas com base na referência do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil considerando os Encargos Sociais sem desoneração no valor de 112,12%.

A composição de BDI foi obtida a partir dos valores de referência do Acórdão N° 2622/2013 – TCU Plenário, e Lei N° 13.161/2015.

11.0 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

11.1 – Localização da obra:

A área para implantação do projeto está inserida no município de CORRENTE (PI), conforme coordenadas UTM com referência DATUM WGS-84 e Fuso 23 MC 45°, informadas no mapa de localização da obra.

11.2 – Concepção técnica do projeto:

A pavimentação será executada em paralelepípedo com colchão de areia fina, além de meio-fio em concreto pré-moldado, conforme especificações de serviço.

A drenagem superficial acompanhará o nível adotado para o greide das ruas com uma inclinação mínima de 0,5% através de sarjetas com contenção de meio-fio.

Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

Fls. 09
Assinatura

MEMORIAL DESCRITIVO

As ruas a serem pavimentadas foram selecionadas por se tratar de vias que se localizam na zona URBANA e durante o período seco, que é de maior duração no município, acumulam elevada quantidade de poeira, que além de causar um grande transtorno a população local, obriga a limpeza diária das residências, a fim de evitar o acúmulo de poeira, podendo ainda provocar diversos tipos de doença, principalmente aquelas ligadas ao sistema respiratório.

A obra será executada conforme o projeto e de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT.

11.3 – Estudo Topográfico

O Estudo Topográfico foi realizado objetivando o fornecimento das informações necessárias à elaboração do Projeto Geométrico e de Drenagem superficial.

Constitui objetivos básicos dos estudos topográficos a obtenção de elementos planialtimétricos cadastrais necessários ao desenvolvimento dos Projetos. Foram executados os seguintes estudos: locação e amarração do eixo, nivelamento do eixo locado e levantamento cadastral.

A locação foi desenvolvida pelo eixo das vias, seccionando a cada 20,0 m nas estacas inteiras e cruzamento das vias. O eixo foi locado de modo contínuo, distantes de 20,0 m em 20,0 m.

Todas as estacas do eixo locado foram niveladas. O levantamento cadastral realizado visou à obtenção da base cartográfica das vias. Foram levantados postes, telefones públicos, árvores, imóveis, passeios e outros, compondo um cadastro completo.

11.4 – Projeto Geométrico

O Projeto Geométrico foi elaborado a partir dos resultados dos estudos topográficos.

Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

Fls. 10
Assinatura

MEMORIAL DESCRITIVO

O greide foi projetado tendo como parâmetro as cotas das soleiras das edificações existentes, e tomando como referência a cota da via adjacente. O greide projetado para as vias corresponde ao melhor ajuste à sua topografia de acordo com as possibilidades apresentadas.

Consta basicamente deste Projeto o traçado em Planta e Perfil apresentados em formato A1 nas escalas: Horizontal 1:1.000 e Vertical 1:100.

A diretriz do eixo das vias a serem pavimentadas é apresentada em planta através de estaqueamento de 20,0 em 20,0 m implantados a distâncias do eixo de locação.

No Projeto em Perfil pode-se visualizar o Perfil do Terreno e o lançamento do Greide de Pavimentação acabado, como também são indicadas as estacas numeradas de 20 em 20 m.

11.5 – Projeto de drenagem superficial

O projeto de drenagem destina-se a proteger o pavimento da ação das águas superficiais. Em vista disto, apresentamos dispositivos responsáveis pelo escoamento dessas águas, conduzindo-as para um local apropriado para o deságüe.

Esses dispositivos são os seguintes:

- Meio-fio de concreto;
- Sarjeta dupla;

11.6 – Serviços a serem executados:

- Fornecimento e assentamento da Placa da obra;
- Regularização da superfície em terra;
- Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia;
- Compactação mecânica de calçamento;
- Implantação de meio-fio em concreto pré-moldado;

Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

Fls. 11
Assinatura

MEMORIAL DESCRITIVO

- Transporte Comercial com caminhão carroceria 9T, rodovia pavimentada e com revestimento primário

11.7 – Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel:

O local onde será executada a obra é de propriedade da Prefeitura Municipal de CORRENTE (PI) sendo área de domínio público.

11.8 – Comprovação dos Custos Apresentados:

Os custos apresentados são aqueles praticados no mercado e será contratada a firma que apresentar os menores preços e melhores condições de execução das obras.

11.9 – Cronograma Físico-Financeiro:

Quanto ao Cronograma, ocorrerá o mesmo sendo exigido na licitação e apresentado na Prestação de Contas, estando previsto o prazo de 90 (noventa) dias, para execução da obra propriamente dita.

Em anexo, é apresentado o Cronograma Físico-Financeiro, com os respectivos valores e prazos de execução, compatibilizando com a Planilha detalhada de Custos e Memorial Descritivo.

Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

Fls. 12
Assinatura

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PROPOSTA SICONV Nº 001924/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 883303/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Foto Nº 01 - Rua Raimunda Vitória Trecho 01

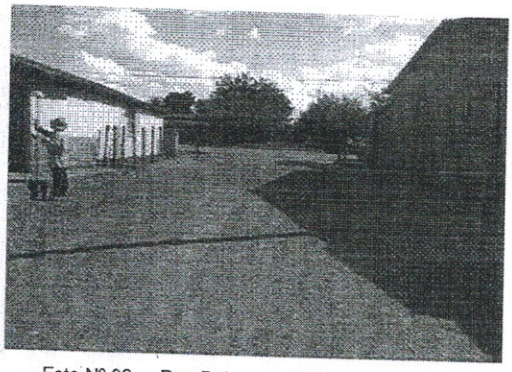

Foto Nº 02 - Rua Raimunda Vitória Trecho 01

Foto Nº 03 - Rua Raimunda Vitória Trecho 02

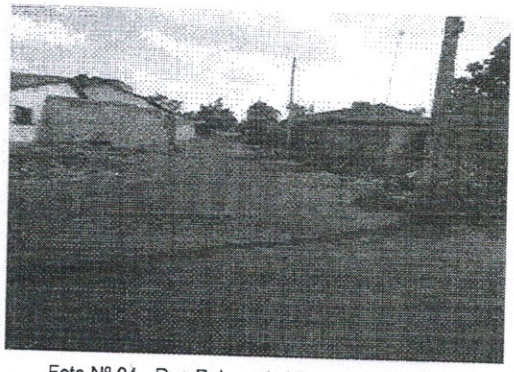

Foto Nº 04 - Rua Raimunda Vitória Trecho 02

Foto Nº 05 - Rua Helena Vieira Trecho 01

Foto Nº 06 - Rua Helena Vieira Trecho 01

Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

Fls. 13
Assinatura

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PROPOSTA SICONV Nº 001924/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 883303/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Foto Nº 07 - Rua Helena Vieira Trecho 02

Foto Nº 08 - Rua Helena Vieira Trecho 02

Foto Nº 09 - Rua Maria Vitória Trecho 01

Foto Nº 010 - Rua Maria Vitória Trecho 01

Foto Nº 011 - Rua Maria Vitória Trecho 02

Foto Nº 012 - Rua Maria Vitória Trecho 02

Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

Fls. 14

Assinatura

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PROPOSTA SICONV Nº 001924/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 883303/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Foto Nº 013 - Rua Olavo Bilac Trecho 01

Foto Nº 014 - Rua Olavo Bilac Trecho 01

Foto Nº 015 - Rua Olavo Bilac Trecho 02

Foto Nº 016 - Rua Olavo Bilac Trecho 02

Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

Fls. 15
Assinatura

PROPOSTA SICONV Nº 001924/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 883303/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Administração local da obra:

Os custos diretos de administração local são constituídos por todas as despesas incorridas na montagem e na manutenção da infraestrutura da obra compreendendo as seguintes atividades básicas de despesa: Chefia da obra, Administração do contrato, Engenharia e planejamento, Segurança do trabalho, Produção e Gestão de materiais;

Essas despesas são parte da planilha de orçamento em itens independentes da composição de custos unitários, especificados como administração local.

Placa da obra:

Será executada uma (01) placa de obra nas dimensões de 3,60 x 1,80 m, com formato e inscrições a serem definidas pelo Manual do Governo Federal. Será executada em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em frechais (peça de madeira regional) 7,5x7,5 cm, na altura estabelecida pelas normas, sendo fixado no solo com camada em concreto magro no traço 1:4,5:4,5. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra, conforme indicado no Projeto.

Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

Fls. 16
Assinatura

PROPOSTA SICONV Nº 001924/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 883303/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – Serviço topográfico para Locação da pavimentação:

A locação deverá ser executada por aparelho e somente por profissional habilitado (utilizando instrumentos e métodos adequados), que deverá implantar marcos (estacas de posição) com cotas de nível perfeitamente definidas para demarcação dos eixos. É necessário fazer a verificação das estacas de posição (piquetes) dos alinhamentos, por meio da medida de diagonais (linhas traçadas para permitir a verificação, com o propósito de constituir-se hipotenusa de triângulos retângulos, cujos catetos se situam nos eixos da locação), estando a precisão dentro dos limites aceitáveis pelas normas usuais de construção.

2.0 – TERRAPLENAGEM

2.1 – Regularização de superfícies em terra (subleito):

Os serviços de regularização compreendem a execução de cortes e aterros de até 20,0 cm de espessura para nivelamento do terreno, sendo executado com o auxílio de equipamentos apropriados para o serviço;

Após a regularização, o subleito receberá um colchão cujo material terá expansão igual ou inferior a 2%.

3.0 – PAVIMENTAÇÃO

3.1 – Pavimentação em paralelepípedo:

O material usado no colchão será areia fina, com espessura de 10,0 cm. Os paralelepípedos deverão ter 12x12x14 cm, aproximadamente, ser de origem ígnea e apresentar boa resistência ao impacto e a fricção.

Os paralelepípedos-guias serão assentados com espaçamento de 1,00 a 1,50 m no

Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

Fls. 17
Assinatura

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

sentido transversal e cerca de 4,00 m no sentido longitudinal. Os demais serão entrelaçados e bem unidos, de modo que as juntas vizinhas não coincidam.

Deverá ser executado em argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, após o assentamento e compactação das pedras com a prévia varrição da superfície por ela definida. A varrição tem por finalidade a limpeza das juntas formadas entre as pedras. A profundidade mínima das juntas será de 7,0 cm para que possa haver um perfeito rejuntamento das pedras.

Molhar as pedras antes do rejuntamento da argamassa, à medida que for sendo caldeado será exigida uma batição com malho a fim de proporcionar um melhor embrechamento das juntas e, conseqüentemente, uma melhor fixação das pedras. A argamassa utilizada no caldeamento deverá atingir uma coloração uniforme antes de ser molhada. Deverá ser rigorosamente bem traçada e executada fora da área a ser caldeada.

A qualidade das argamassas depende tanto das características dos componentes, como do preparo correto.

A mistura das argamassas no local da obra pode ser feita manualmente ou em betoneira. Nos dois casos, é recomendável misturar apenas a quantidade suficiente para 01 (uma) hora de aplicação. Este cuidado evita que a argamassa endureça ou perca a plasticidade.

3.2 – Compactação mecanizada:

Concluído o assentamento deverá ser feita a compactação mecanizada com o auxílio de um compactador de placas. Será executada do meio-fio para o centro da via. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir na ocasião da compactação deverá ser imediatamente corrigida para que seja restabelecido o nível normal.

Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

Fls. 18
Assinatura

PROPOSTA SICONV Nº 001924/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 883303/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.0 – DRENAGEM

4.1 – Meio-fio em concreto pré-moldado:

As valas para assentamento deverão ter profundidade tal que, o meio-fio fique enterrado no mínimo 15,0 cm. O fundo das valas onde serão assentados os meio-fios deverá ser regularizado e apiloado. O assentamento do meio-fio deverá ser executado após a regularização da via pública.

O meio-fio a ser utilizado será fabricado em concreto pré-moldado no traço 1:3:6 (cimento, areia grossa e seixo lavado ou brita). Deverá ter seção retangular com dimensões de 13,0 cm na face superior e 15,0 cm na face inferior, 30,0 cm na altura e comprimento de 1,00 m e resistência superior ou igual a 10 MPa.

Todo o rejuntamento do meio-fio pré-moldado deverá ser feito com argamassa de cimento e areia média isenta de argila, no traço 1:3.

4.2 – Sarjeta:

A sarjeta será a própria pavimentação em paralelepípedo com largura de 40,0 cm e inclinação de 17,5%;

Nas esquinas, as sarjetas deverão prosseguir, atravessando as ruas, de modo a permitir a continuidade do fluxo das águas da chuva.

5.0 – TRANSPORTE:

5.1 – Transporte comercial com caminhão carroceiria 9T, Rodovia pavimentada e revestimento primário:

A contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela fiscalização. Ficam sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias durante o transporte.

Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

Fls. 19
Assinatura

PROPOSTA SICONV Nº 001924/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 883303/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Ficam a cargo da contratada o seguro da carga, quando necessário, assim como do veículo. Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não serão permitidas pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro do canteiro de obras.

Transporte em caminhões com carroceria de madeira

O material deverá ser lançado na carroceria de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

Fls. 20
Assinatura

PROPOSTA SICONV Nº 001924/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 883303/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Equipamentos

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

Fls. 21
Assinatura

PROPOSTA SICONV Nº 001924/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 883303/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.0 – OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Todos os empreiteiros deverão por obrigação acatar as ordens da fiscalização da obra;

O meio-fio deverá ser totalmente protegido nas laterais, com aterro. O aterro a ser utilizado neste serviço será, preferencialmente, o material proveniente da escavação das valas;

Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirada imediatamente do local da obra;

Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente a Prefeitura, e esta a CODEVASF através de ofício para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

Antes da aplicação do paralelepípedo a ser utilizado na pavimentação a firma contratada para a execução dos serviços deverá solicitar a aprovação do mesmo, no local, pelo Eng.º Fiscal da Obra;

Toda a areia utilizada nas argamassas deverá ser do tipo grossa, lavada, e isenta de impurezas, tais como: barro, matéria orgânica, etc;

A pavimentação somente será aberta ao tráfego depois que devidamente examinada e aprovada pela fiscalização.

A relocação e o nivelamento do eixo e das bordas devem ser executados a cada 20,00 m e devem ser nivelados os pontos no eixo, bordas e dois pontos intermediários;

A verificação do eixo e das bordas deve ser feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação;

A largura da plataforma acabada deve ser determinada por medidas à trena, executadas pelo menos a cada 20,00 m com variação de até ± 10% do projetado e variação de espessura de até 1,0 cm da especificada no projeto.

Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PROPOSTA SICONV Nº 001924/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 883303/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

Fls. 22
Assinatura

MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA O PREÇO TOTAL DE "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO".

Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

Fls. 23
Assinatura

ÍNDICE

- APRESENTAÇÃO
- JUSTIFICATIVA
- OBJETIVOS
- METAS
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

Fls. 24
Assinatura

APRESENTAÇÃO

Apresentamos a CODEVASF, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo no valor de **7.333,26 (sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)** para Elaboração de Peças Técnicas necessárias e suficientes para compor o Projeto Executivo de Pavimentação de vias em Paralelepípedo na Zona Urbana, incluindo Serviços de Terraplanagem, Pavimentação em Paralelepípedo, Compactação do revestimento e implantação de meio-fio no município de Corrente (PI).

Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

Fls. 25
Assinatura

JUSTIFICATIVA

A tarefa de calcular a remuneração de serviços de Engenharia exige uma série de requisitos que não se restringem apenas a uma questão eminentemente técnica, envolvendo necessidade de conhecimentos que vão desde a legislação profissional, legislação tributária e fiscal, conhecimento do mercado de materiais e de mão-de-obra, ou seu mais amplo sentido.

O sucesso ou fracasso de uma atividade profissional de Engenharia depende da forma como estabelecemos a cobrança dos honorários profissionais ou da remuneração pelos serviços que prestamos aos clientes, sejam elas pessoas físicas ou jurídicas, privados ou públicos.

Num regime competitivo como em que vivemos na atualidade, se não tivermos um conhecimento adequado e suficiente na forma de elaborar um Projeto Executivo, corremos o risco de darmos preços excessivamente elevados e fora da realidade do mercado e, portanto, deixarmos de contratar com o cliente, ou darmos um preço insuficiente para cobrir os custos incidentes e ter grandes prejuízos, podendo até acarretar o encerramento das atividades.

No caso específico da Administração Pública, se o Projeto não for bem feito e não apresentar a realidade da obra e do mercado, ocorrem também um sério risco de trazerem conseqüências indesejáveis, tais como baixa qualidade dos serviços, atrasos ou paralisações de obra, aditivos contratuais, recursos e ações judiciais, etc., que podem levar a incalculáveis prejuízos para o erário público.

Desse modo é preciso estudar e analisar profundamente os custos diretos e indiretos envolvidos, bem como todas as incidências de impostos, taxas, seguros, despesas financeiras, grau de risco, etc.

Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

Fls. 26
Assinatura

OBJETIVOS

- Estabelecer critérios seguros e bem definidos para calcular e obter o preço final do Projeto Executivo;

- Estabelecer critérios próprios de fixação ou julgamento dos preços para cada especialização, de modo a remunerar adequadamente o nível de qualidade proposto em seus trabalhos;

- Estabelecer metas e fazer cumpri-las dentro das Normas Brasileiras e Leis Federais.

Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

Fls. 27
Assinatura

METAS

1. PROJETO PLANIALTIMÉTRICO.

2. ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES.

3. BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI).

Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

Fls. 28
Assinatura

ESPECIFICAÇÕES

1 - INTRODUÇÃO

A Engenharia de Projetos, aqui, simplesmente denominada de PROJETOS, abrange a elaboração de **anteprojetos**, **projetos básicos** e **projetos executivos** de obras, equipamentos, instrumentos e processos de produção em geral.

Segundo inciso X do art. 40º da Lei 8.666/93, a definição de **Projeto Executivo** é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A forma de fixação dos preços aqui apresentada foi com base na previsão de produtos a serem apresentados ao cliente, tais como desenhos, memoriais, relatórios, etc., bem como também, serviços a partir de medições das horas gastas no trabalho, determinando um valor para o preço horário de cada categoria, usualmente chamado de "preço de hora técnica" ou de "tarifa horária".

2 - ESPECIFICAÇÕES DAS METAS

I - PROJETO PLANIALTIMÉTRICO

⇒ LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO:

A elaboração de critérios de honorários para serviços de topografia é bastante complexa, devido aos insumos considerados serem muito variáveis e inconstantes.

A Tabela de Preços apresentada para este serviço está adequada à Norma Brasileira, NBR 13.133/94.

Os preços unitários foram compostos considerando-se os seguintes parâmetros:

- Obediência à norma NBR 13.133/94 da ABNT para levantamentos topográficos;
- Acessibilidade à área de trabalho, sem dificuldades;
- Jornada de trabalho de 8:00 h, incluindo o deslocamento;
- Nos preços unitários compostos estão incluídos: os trabalhos de campo, cálculos, desenhos, memoriais e relatórios técnicos;

Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

Fls. 29
Assinatura

- Os valores de equipamentos e veículos adotados na planilha apresentada são preços médios de aluguéis de mercado;
- Os salários considerados são salários médios de mercado, obedecendo a Lei Federal Nº.4.950A/66 e a Constituição Federal de 1988;
- Adotamos 21,17 dias de trabalho/mês;
- BDI – Bonificação e Despesas Indiretas de 22,18%;
- Encargos Sociais – 70,91%.

O número médio de dias disponíveis para o trabalho no mês foi determinado a partir do número de dias do ano, descontando-se o número de dias de descanso que são: sábados, domingos, feriados e dias santificados.

Não foi considerado, em porcentagens, um número estatístico de dias não-produtivos que se perde durante o ano por diversos motivos, a saber:

- Intempéries, compreendidas por chuvas e outras condições climáticas adversas (cerração, ventos fortes, altas temperaturas, etc.);
- Ociosidade, compreendida pelo número de dias, durante o ano, em que as equipes de topografia ficam paradas, aguardando novas ordens de serviços, fato este que ocorre, principalmente, entre o término de um contrato e o início de outro. Cabe ressaltar que o número de dias, eventualmente necessários, para mobilização e desmobilização, deve ser considerado como dias trabalhados e, portanto, incluído nos orçamentos;
- Revisão e refazimento de serviços variando de acordo com as atividades desenvolvidas e com as condições de trabalho;

Está sendo considerado levantamento planialtimétrico de seções transversais, a partir de eixo básico, destinado a projeto de pavimentação, com nivelamento taqueométrico ou trigonométrico.

Serão contabilizados os serviços de mobilização e desmobilização desde a sede da empresa. Para o caso específico está sendo considerado apenas o preço com o combustível do veículo, uma vez que o mesmo já se encontra disponível e contabilizado no item 2.0 da planilha orçamentária. Vale ressaltar que a distância entre a sede da empresa (Teresina) e o local da realização dos trabalhos (Corrente - PI) é de 852 km.

Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

Fls. 30
Assinatura

Está sendo utilizado equipamento Estação Total classe 2 (precisão angular 5") e veículo linha popular (econômico) 1.0 considerando um consumo de 14 km/l.

II – ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES.

Consiste na determinação do custo de uma obra de pavimentação de vias, elaborado com base em documentos específicos, tais como, projetos, memorial descritivo e especificações; considerando-se todos os custos diretos e indiretos envolvidos, as condições contratuais e demais fatores que possam influenciar no custo total.

Para a **elaboração do orçamento, memoriais e especificações** considerou-se a quantidade de documentos técnicos a serem produzidos e o preço unitário de cada tipo de documento. Será considerada a soma dos produtos das quantidades de documentos pelos preços unitários respectivos. O documento técnico típico é o desenho considerando o formato A1.

O custo direto é obtido multiplicando-se as horas trabalhadas por profissional (Engenheiro) pelo salário horário respectivo e somando-se os produtos assim calculados. O salário horário é igual ao salário bruto mensal dividido pelo numero médio de horas úteis por mês durante o ano.

Os **encargos sociais** são de 70,91%, conforme especificados em planilha anexa.

As **despesas diretas** são dispêndios que derivam diretamente da execução contratual, onde serão reembolsados à medida que ocorrem, através de comprovação mensal. Está sendo considerada uma taxa de 3,04% do custo dos documentos (desenhos), com a finalidade de custear despesas com estadia e alimentação; comunicações interurbanas (inclusive correio e malotes); reprodução e edição (cópias e serviços gráficos); fornecimento de fotos, mapas, etc.; processamento computadorizado de dados; consultas a bases de dados "on-line"; despesas para aprovação e inscrição dos projetos em órgãos públicos (taxas, alvarás, impostos, emolumentos, honorários de despachantes); seguros e fianças.

Muitas vezes os serviços de engenharia consultiva não podem ser quantificados com precisão razoável, antes de serem iniciados, principalmente quando envolvem diversas áreas de especialização. Diante isso, foi estimada uma taxa de

Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

Fls. 31
Assinatura

3,22% para **taxas administrativas**, para despesas com Pessoal de apoio; Faturamento do serviço; hardware e software para aplicações técnicas e administrativas não incluídas em contratos, manutenção e automação do acervo técnico (biblioteca, arquivos técnicos), instrumentos e equipamentos, etc.

A provisão para **contingências** é uma parcela aditiva do orçamento. Deve ser estabelecida considerando-se dois tipos de fatores interdependentes: a precisão com que é definido o escopo do trabalho e o regime de execução do futuro contrato entre o Cliente e a Consultoria.

Tendo em vista a natureza não-determinística do problema, o cálculo das contingências deveria ser feito mediante o tratamento estatístico de dados advindos da prática da Consultoria e do Cliente, focalizando os diferenciais históricos entre o Orçamento e a remuneração total efetivamente paga. Esse procedimento é de difícil implementação, tendo em vista a precariedade dessa base de dados.

Enquanto não forem disponibilizados elementos que permitam o cálculo acurado, recomenda-se adotar uma provisão de 5% a 10% para contingências. Está sendo considerada uma taxa de 5,00% para o projeto em questão.

III – BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

Estão compostos os seguintes elementos:

- **Despesas ou Custos Indiretos:** são os custos específicos da Administração Central, constituídos de todos os funcionários que não trabalham diretamente com os serviços técnicos, tais como: gerente, secretária, telefonista, auxiliar de serviços gerais, motorista, vigilâncias diversas, etc., pró-labore de diretores, apoio técnico-administrativo e de planejamento, assessoria jurídica, materiais de consumo, depreciação de móveis e máquinas, despesas de manutenção, compras, contabilidade, contas a receber e a pagar, almoxarifado central, transporte de material e de pessoal, operação e manutenção de veículos, gastos legais, bancários e seguros, impostos, taxas, seguros, etc;
- **Custo financeiro do capital de giro:** decorrem em termos de prazos de recebimento e desembolso e de atrasos nos recebimentos previstos, de condições de financiamento de equipamentos, da comparação

Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

Fls. 32
Assinatura

entre custo de estocagem e custo de compra, do uso e das fontes dos recursos financeiros à disposição da empresa, do custo de oportunidade envolvido no negócio da empresa;

- **Tributos:** são os impostos como: PIS, PASEP, ISS, COFINS, IOF e outros;
- **Taxa de comercialização:** são aquelas decorrentes das atividades de venda dos serviços, isto é, preparo de concorrências, publicidade, corretagem etc.;
- **Benefício ou lucro:** é uma parcela destinada a remunerar o custo de oportunidade do capital aplicado, capacidade administrativa, gerencial e tecnológica adquirida ao longo de experiências no ramo, responsabilidade pela administração do contrato e condução dos serviços através da estrutura organizacional da empresa e investimentos na formação profissional do seu pessoal, e criar a capacidade de reinvestir no próprio negócio.

OBSERVAÇÃO FINAL: *Este serviço teve como fonte de referência, a PINI (ORÇAMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, Consultoria, Projeto e Execução de Maçahico Tisaka), bem como também, todas as leis e Normas descritas acima.*

Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

Fls. 33
Assinatura

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PROPOSTA SICONV Nº 001924/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 883303/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI - DEZMBRO/2019 - SEM DESONERAÇÃO
SICRO - JULHO/2019
ORSE - NOVEMBRO/2019
LEIS SOCIAIS = 70,91% - MENSALISTA
BDI = 22,18%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R$) UNIT.	PREÇO (R$) TOTAL
I	**LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL**				
1.0	**MÃO-DE-OBRA**				
1.1	CAMPO				
1.1.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 90778	mês	0,70	16.829,12	11.780,38
1.1.2	Topógrafo - SINAPI 90781	mês	1,50	6.575,36	9.863,04
1.1.3	Auxiliar de topografia - SINAPI 88253	mês	1,50	3.041,28	4.561,92
1.2	GABINETE				
1.2.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 90778	mês	1,00	16.829,12	16.829,12
1.2.2	Desenhista projetista - SINAPI 90775	mês	2,00	5.192,00	10.384,00
	SUB-TOTAL (MÃO-DE-OBRA):				53.418,46
2.0	**LOCOMOÇÃO**				
2.1	**COORDENADOR / EQUIPE DE CAMPO**				
2.1.1	Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW - SICRO E9684	CHP	50,00	67,84	3.392,00
2.1.2	Óleo diesel combustível comum - SINAPI 4221	l	400,00	3,86	1.544,00
3.0	**EQUIPAMENTOS**				
3.1	Estação total eletrônica c/ precisão angular de 2", linear de 2 mm e alcance com 1 prisma de 3.000 m - SICRO E9553	h	46,00	3,47	159,62
3.2	Micro computador com monitor 19", software e ploter - ORSE 9811	mês	2,00	870,00	1.740,00
4.0	**DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (5%)**				3.012,70
5.0	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**				
5.1	Locomoção da equipe de Teresina a Corrente (ida e volta)	km	1.704,00	0,28	477,12
	SUB-TOTAL - MAO-DE-OBRA + LOCOMOÇÃO (MÊS):				**63.743,90**
	CUSTO MENSAL (CONSIDERANDO 21,17 DIAS TRABALHADOS):				**3.011,05**
	TOTAL GERAL DO ITEM I:				**3.011,05**
II	**ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAL, ESPECIFICAÇÕES E PLANTAS TÉCNICAS**				
1.0	Expresso pela relação: $R = \Sigma (Q_i \times P) + DD (1+A) + CO$				
1.1	Quantidade de documentos de cada tipo (Q_i)	un	2,00	1.382,94	2.765,88
1.2	Preço unitário de cada tipo de documento	un	1,00	1.382,94	
	$P = CD (1 + ES) (1 + DI) (1 + L) (1 + EF) (1 + I)$				
1.2.1	Custo direto de salários (CD)		1,00	1.382,94	
	$CD = \Sigma [(S_m / N_h) \times ht]$				
	Salário bruto mensal (S_m)	mês	16.829,12		
	Número médio de horas úteis por mês ($N_h = N_d \times J$)	h	169,36		
	Número médio de dias úteis por mês durante o ano (N_d)	dia	21,17		
	Jornada diária de trabalho (J)	h	8,00		
	Quantidade de horas trabalhadas no serviço (ht)	h	13,92		
1.3	Despesas Diretas (DD)	%	3,04		84,08
1.4	Taxa de administração (A)	%	3,22		2,71
1.5	Contigências	%	5,00		138,29
	TOTAL DO ITEM II:				**2.990,96**
III	**B.D.I. = 22,18%**				**1.331,25**
	TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:				**7.333,26**

Fonte: Orçamento na Construção Civil, Consultoria, Projeto e Execução - Maçahiko Tisaka - Editora Pini
Obs.: os preços dos insumos foram baseados em consulta ao SINAPI, SICRO e Cotação no mercado.

Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Fls. 34
Assinatura

PROPOSTA SICONV Nº 001924/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 883303/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: DEZEMBRO/2019
ORSE: NOVEMBRO/2019
ENCARGOS SOCIAIS = 112,12% - SEM DESONERAÇÃO
BDI = 22,18%

PLANILHA RESUMO DAS METAS

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R$)	TOTAL (R$)
1.0	META 1: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA	un	1,00	7.333,26	7.333,26
TOTAL GERAL (R$)					7.333,26

Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Fls. 35
Assinatura

PROPOSTA SICONV Nº 001924/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 883303/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PESO (%)	VALOR (R$)	MESES 1 %	2 %	3 %
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	100,00	7.333,26	100,00% 7.333,26		
	SIMPLES (%)	100,00		7.333,26		
	ACUMULADO	100,00%		100,00%		
	VALOR TOTAL (R$)		7.333,26	7.333,26		

Danilo de Oliveira Soares
Engenheiro Civil
RN: 1915244544

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço
1920200007084

Fls. 36
Assinatura

1. Responsável Técnico

DANILO DE OLIVEIRA SOARES

Título profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **1915244544**

Registro: **28902**

Empresa Contratada: **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**

Registro: **0000035374EMPI**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PLANACON PLANEJ. ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA** CPF/CNPJ: **06164260000189**

Logradouro: **RUA ZEFERINO VIEIRA** Nº: **544**

Complemento:

Bairro: **VERMELHA**

Cidade: **TERESINA** UF: **PI** CEP: **64019-020**

Contrato: **Sem número** celebrado em **06/02/2020** Vinculado à ART:

Valor: R$ **1.000,00** Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **DIVERSOS LOCAIS** Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro:

Cidade: **CORRENTE** UF: **PI** CEP: **64980-000**

Data de Início: **06/02/2020** Previsão de Término: **06/03/2020** Coordenadas Geográficas: **-10.453917, -45.172094**

Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA** Código:

Proprietário **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE** CPF/CNPJ: **06554257000171**

4. Atividade Técnica

ELABORAÇÃO

	Quantidade	Unidade
ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1.0000	UNIDADES
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1.0000	UNIDADES

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM PARALELEPÍPEDO COMPOSTO DE MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E PLANTAS TÉCNICAS, CONTEMPLANDO AS RUAS RAIMUNDA VITÓRIA TRECHO I, RAIMUNDA VITÓRIA TRECHO II, HELENA VIEIRA TRECHO I, HELENA VIEIRA TRECHO II, MARIA VITÓRIA TRECHO I, MARIA VITÓRIA TRECHO II, OLAVO BILAC TRECHO I E OLAVO BILAC TRECHO II A SEREM EXECUTADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORRENTE (PI) ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 883303/2019 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE (PI) E A CODEVASF.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Teresina (Local) 07 de Janeiro de 2020 (data)

Danilo de Oliveira Soares

DANILO DE OLIVEIRA SOARES - CPF: 04377018360

PLANACON PLANEJ. ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA - CPF/CNPJ:

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292

CREA-PI

Valor ART: R$ **88,78** Registrada em **07/02/2020** Valor Pago: **88,78** Nosso Número: **8201019429**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Fls. 37
Assinatura

PROPOSTA SICONV Nº 001924/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 883303/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI - DEZMBRO/2019 - SEM DESONERAÇÃO
SICRO - JULHO/2019
ORSE - NOVEMBRO/2019
LEIS SOCIAIS = 70,91% - MENSALISTA
BDI = 22,18%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R$) UNIT.	PREÇO (R$) TOTAL
I	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL				
1.0	MÃO-DE-OBRA				
1.1	CAMPO				
1.1.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 90778	mês	0,70	16.829,12	11.780,38
1.1.2	Topógrafo - SINAPI 90781	mês	1,50	6.575,36	9.863,04
1.1.3	Auxiliar de topografia - SINAPI 88253	mês	1,50	3.041,28	4.561,92
1.2	GABINETE				
1.2.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 90778	mês	1,00	16.829,12	16.829,12
1.2.2	Desenhista projetista - SINAPI 90775	mês	2,00	5.192,00	10.384,00
	SUB-TOTAL (MÃO-DE-OBRA):				53.418,46
2.0	LOCOMOÇÃO				
2.1	COORDENADOR / EQUIPE DE CAMPO				
2.1.1	Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW - SICRO E9684	CHP	50,00	67,84	3.392,00
2.1.2	Óleo diesel combustível comum - SINAPI 4221	l	400,00	3,86	1.544,00
3.0	EQUIPAMENTOS				
3.1	Estação total eletrônica c/ precisão angular de 2", linear de 2 mm e alcance com 1 prisma de 3.000 m - SICRO E9553	h	46,00	3,47	159,62
3.2	Micro computador com monitor 19", software e ploter - ORSE 9811	mês	2,00	870,00	1.740,00
4.0	DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (5%)				3.012,70
5.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
5.1	Locomoção da equipe de Teresina a Corrente (ida e volta)	km	1.704,00	0,28	477,12
	SUB-TOTAL - MAO-DE-OBRA + LOCOMOÇÃO (MÊS):				63.743,90
	CUSTO MENSAL (CONSIDERANDO 21,17 DIAS TRABALHADOS):				3.011,05
	TOTAL GERAL DO ITEM I:				3.011,05
II	ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAL, ESPECIFICAÇÕES E PLANTAS TÉCNICAS				
1.0	Expresso pela relação: $R = \Sigma (Q_i \times P) + DD (1+A) + CO$				
1.1	Quantidade de documentos de cada tipo (Q_i)	un	2,00	1.382,94	2.765,88
1.2	Preço unitário de cada tipo de documento	un	1,00	1.382,94	
	$P = CD (1 + ES) (1 + DI) (1 + L) (1 + EF) (1 + I)$				
1.2.1	Custo direto de salários (CD)				
	$CD = \Sigma [(S_m / N_h) \times ht]$		1,00	1.382,94	
	Salário bruto mensal (S_m)	mês	16.829,12		
	Número médio de horas úteis por mês ($N_h = N_d \times J$)	h	169,36		
	Número médio de dias úteis por mês durante o ano (N_d)	dia	21,17		
	Jornada diária de trabalho (J)	h	8,00		
	Quantidade de horas trabalhadas no serviço (ht)	h	13,92		
1.3	Despesas Diretas (DD)	%	3,04		84,08
1.4	Taxa de administração (A)	%	3,22		2,71
1.5	Contigências	%	5,00		138,29
	TOTAL DO ITEM II:				2.990,96
III	B.D.I. = 22,18%				1.331,25
	TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:				7.333,26

Fonte: Orçamento na Construção Civil, Consultoria, Projeto e Execução - Maçahiko Tisaka - Editora Pini
Obs.: os preços dos insumos foram baseados em consulta ao SINAPI, SICRO e Cotação no mercado.

Controle,Sondagem
e Assessoria

Fls. 38
Assinatura

A
Prefeitura Municipal de Corrente
Att. Srº. Prefeito
Corrente – Piauí

PROPOSTA

A empresa **C S A - CONTROLE SONDAGEM PROJETOS E ASSESSORIA LTDA ME,** situada no Residencial Vila Verde Quadra – CA, Casa – 19 – Bairro Santo Antônio, Teresina – PI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **22.595.220/0001-48,** neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, o **Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA FILHO**, brasileiro, inscrito sob o RG nº 1.944.505 SSP/PI, CPF nº 946.536.663-34, vem apresentar nossa proposta para:

OBJETO

Prestação de Serviços de Consultoria Técnica para Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação de Vias Públicas em Paralelepípedo na zona urbana de acordo com o Convênio nº 883303/2019 – CODEVASF no município de Corrente - PI.

VALOR GLOBAL

Nosso Preço global para execução dos serviços é de **R$ 8.091,33 (Oito mil noventa e um reais e trinta e três centavos).**

PRAZO

Os prazos para execução dos serviços são de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÃO

Declaramos que aceitamos integralmente às condições estabelecidas pela Prefeitura.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços e fornecimentos.

Teresina, 17 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA FILHO
C S A - CONTROLE SONDAGEM
PROJETOS E ASSESSORIA LTDA ME

Quadra CA Casa 19 • Residencial Vila Verde • Bairro Parque Sul • Teresina-Piauí • Fones: (86) 3227-1311 / (86)9 9934-4804 / (86)9 9931-6213 • Cep: 64036-780 • CNPJ 22.595.220/0001-48
csaengenhariacontact@gmail.com / www.csaengenharialtda.com.br

Controle.Sondagem e Assessoria

Fls. 39

Assinatura

PROPOSTA SICONV Nº 001924/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 883303/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI - DEZMBRO/2019 - SEM DESONERAÇÃO
SICRO - JULHO/2019
ORSE - NOVEMBRO/2019
LEIS SOCIAIS = 70,91% - MENSALISTA
BDI = 22,18%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R$)	
				UNIT.	TOTAL
I	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL				
1.0	MÃO-DE-OBRA				
1.1	CAMPO				
1.1.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 90778	mês	0,70	18.497,60	12.948,32
1.1.2	Topógrafo - SINAPI 90781	mês	1,50	7.075,20	10.612,80
1.1.3	Auxiliar de topografia - SINAPI 88253	mês	1,50	3.572,80	5.359,20
1.2	GABINETE				
1.2.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 90778	mês	1,00	18.497,60	18.497,60
1.2.2	Desenhista projetista - SINAPI 90775	mês	2,00	6.265,60	12.531,20
	SUB-TOTAL (MÃO-DE-OBRA):				59.949,12
2.0	LOCOMOÇÃO				
2.1	COORDENADOR / EQUIPE DE CAMPO				
2.1.1	Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW - SICRO E9684	CHP	50,00	67,84	3.392,00
2.1.2	Óleo diesel combustível comum - SINAPI 4221	l	400,00	3,86	1.544,00
3.0	EQUIPAMENTOS				
3.1	Estação total eletrônica c/ precisão angular de 2", linear de 2 mm e alcance com 1 prisma de 3.000 r	h	46,00	3,47	159,62
3.2	Micro computador com monitor 19", software e ploter - ORSE 9811	mês	2,00	870,00	1.740,00
4.0	DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (5%)				3.339,24
5.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
5.1	Locomoção da equipe de Teresina a Corrente (ida e volta)	km	1.704,00	0,28	477,12
	SUB-TOTAL - MAO-DE-OBRA + LOCOMOÇÃO (MÊS):				70.601,10
CUSTO MENSAL (CONSIDERANDO 21,17 DIAS TRABALHADOS):					3.334,96
TOTAL GERAL DO ITEM I:					3.334,96
II	ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAL, ESPECIFICAÇÕES E PLANTAS TÉCNICAS				
1.0	Expresso pela relação: $R = \Sigma (Q_i \times P) + DD (1+A) + CO$				
1.1	Quantidade de documentos de cada tipo (Q_i)	un	2,00	1.520,05	3.040,10
1.2	Preço unitário de cada tipo de documento	un	1,00	1.520,05	
	$P = CD (1 + ES) (1 + DI) (1 + L) (1 + EF) (1 + I)$				
1.2.1	Custo direto de salários (CD)		1,00	1.520,05	
	$CD = \Sigma [(S_m / N_h) \times ht]$				
	Salário bruto mensal (S_m)	mês	18.497,60		
	Número médio de horas úteis por mês ($N_h = N_d \times J$)	h	169,36		

Controle.Sondagem e Assessoria

Fls. 40
Assinatura

PROPOSTA SICONV Nº 001924/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 883303/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI - DEZMBRO/2019 - SEM DESONERAÇÃO
SICRO - JULHO/2019
ORSE - NOVEMBRO/2019
LEIS SOCIAIS = 70,91% - MENSALISTA
BDI = 22,18%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R$)	
				UNIT.	TOTAL
	Número médio de dias úteis por mês durante o ano (N_d)	dia	21,17		
	Jornada diária de trabalho (J)	h	8,00		
	Quantidade de horas trabalhadas no serviço (ht)	h	13,92		
1.3	Despesas Diretas (DD)	%	3,04		92,42
1.4	Taxa de administração (A)	%	3,22		2,98
1.5	Contigências	%	5,00		152,01
TOTAL DO ITEM II:					3.287,51
III	B.D.I. = 22,18%				1.468,86
TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:					8.091,33

Fonte: Orçamento na Construção Civil, Consultoria, Projeto e Execução - Maçahiko Tisaka - Editora Pini
Obs.: os preços dos insumos foram baseados em consulta ao SINAPI, SICRO e Cotação no mercado.

ANDROS
CONSTRUÇÃO

Fls. 41
Assinatura

Corrente (PI), 17 de fevereiro de 2021

A
Prefeitura Municipal de Corrente
Comissão Permanente de Licitação

Convênio nº 883303/2019 – Codevasf

Prezado (s) Senhor (es),

Vimos através desta apresentar a nossa proposta para execução dos Serviços de Elaboração do Projeto Executivo Pavimentação de Vias Públicas em Paralelepípedo para o Município de Corrente/PI, referente ao convênio 883303/2019 – CODEVASF.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
I	Elaboração do Projeto Executivo Pavimentação de Vias Públicas em Paralelepípedo para o Município de Corrente/PI, referente ao convênio 883303/2019 – CODEVASF.	R$ 7.697,58 (sete mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Valor total do orçamento: R$ 7.697,58 (sete mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos). Incluso todas e quaisquer despesas tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na prestação de serviços.

Prazo de Execução: Imediatamente após a solicitação.

Condições de Pagamento : conforme Especificações da Prefeitura.

Validade da Proposta : 60 (sessenta) dias, contado da abertura da proposta

Conta Bancária : CEF **Ag.** 1607 **Operação** 03 **C/C nº** 3400-0
Banco do Brasil **Ag.** 3507-6 **C/C nº** 68394-9

Atenciosamente

ANDROS CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
Francisco Carlos Feitosa Carvalho da Silva
Titular Administrador

ANDROS CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP
CNPJ: 25.213.162/0001-39 INSC. ESTADUAL: 19.580.539-9
RUA SANTO ANTONIO, 141 BAIRRO: URBANO
CEP: 64.390-000 MUNICÍPIO: DEMERVAL LOBÃO

VERMELHA
CONSULTORIA

Fls. 43
Assinatura

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Corrente
Corrente - Piauí

Ref.: COTAÇÃO DE PREÇOS.

Pelo presente instrumento, a empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA., CNPJ 33.535.050/0001-22, situada a Rua Zeferino Vieira, 656, Sala 04, Bairro Vermelha, CEP nº. 64.019-020 com sede na cidade de Teresina - PI, por intermédio de sua sócia a Sr.ª VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG Nº 3.524.795 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 058.912.123-58 residente no município de Teresina, Estado do Piauí.

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de **Elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação de Vias Públicas em Paralelepípedo na Zona Urbana do Município de Corrente – PI, relativo ao Convênio nº 8833032019 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA.**

Pelo preço global de **R$ 7.333,26 (Sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).**

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções fornecidas, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

VERMELHA
CONSULTORIA

Fls. 44
Assinatura

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de entrega da mesma.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente Proposta de Preços, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim a Sr.ª VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 3.524.795 – SSP/PI, e do CPF (MF) nº 058.912.123-58, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Teresina - Piauí, 17 de fevereiro de 2021.

Vermelha Consultoria Ltda.
Vanessa Suellen de Carvalho Viana
Sócia - Administradora

Vermelha Consultoria Ltda.
Vanessa Suellen de Carvalho Viana
Sócia – Administradora

Recebido em:
_____/_____/_____,

_____

Rua Zeferino Vieira, 656 – Sala 04 • Vermelha • CEP 64019-020
vermelha@vermelhaconsultoria.com.br • Fone:(86) 3303-5319
Teresina - Piauí

VERMELHA
CONSULTORIA

Fls. 45
Assinatura

PROPOSTA SICONV Nº 001924/2019
CONVÊNIO SICONV Nº 883303/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
LOCAL: ZONA URBANA - CORRENTE

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI - DEZMBRO/2019 - SEM DESONERAÇÃO
SICRO - JULHO/2019
ORSE - NOVEMBRO/2019
LEIS SOCIAIS = 70,91% - MENSALISTA
BDI = 22,18%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO (R$) UNIT.	PREÇO (R$) TOTAL
I	**LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL**				
1.0	**MÃO-DE-OBRA**				
1.1	CAMPO				
1.1.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 90778	mês	0,70	16.829,12	11.780,38
1.1.2	Topógrafo - SINAPI 90781	mês	1,50	6.575,36	9.863,04
1.1.3	Auxiliar de topografia - SINAPI 88253	mês	1,50	3.041,28	4.561,92
1.2	GABINETE				
1.2.1	Coordenador (Engenheiro) - SINAPI 90778	mês	1,00	16.829,12	16.829,12
1.2.2	Desenhista projetista - SINAPI 90775	mês	2,00	5.192,00	10.384,00
	SUB-TOTAL (MÃO-DE-OBRA):				53.418,46
2.0	**LOCOMOÇÃO**				
2.1	**COORDENADOR / EQUIPE DE CAMPO**				
2.1.1	Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 kW - SICRO E9684	CHP	50,00	67,84	3.392,00
2.1.2	Óleo diesel combustível comum - SINAPI 4221	l	400,00	3,86	1.544,00
3.0	**EQUIPAMENTOS**				
3.1	Estação total eletrônica c/ precisão angular de 2", linear de 2 mm e alcance com 1 prisma de 3.000 m - SICRO E9553	h	46,00	3,47	159,62
3.2	Micro computador com monitor 19", software e ploter - ORSE 9811	mês	2,00	870,00	1.740,00
4.0	**DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (5%)**				3.012,70
5.0	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**				
5.1	Locomoção da equipe de Teresina a Corrente (ida e volta)	km	1.704,00	0,28	477,12
	SUB-TOTAL - MAO-DE-OBRA + LOCOMOÇÃO (MÊS):				**63.743,90**
	CUSTO MENSAL (CONSIDERANDO 21,17 DIAS TRABALHADOS):				**3.011,05**
	TOTAL GERAL DO ITEM I:				**3.011,05**
II	**ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTOS, MEMORIAL, ESPECIFICAÇÕES E PLANTAS TÉCNICAS**				
1.0	Expresso pela relação: $R = \Sigma (Q_i \times P) + DD (1+A) + CO$				
1.1	Quantidade de documentos de cada tipo (Q_i)	un	2,00	1.382,94	2.765,88
1.2	Preço unitário de cada tipo de documento	un	1,00	1.382,94	
	$P = CD (1 + ES) (1 + DI) (1 + L) (1 + EF) (1 + I)$				
1.2.1	Custo direto de salários (CD)				
	$CD = \Sigma [(S_m / N_h) \times ht]$		1,00	1.382,94	
	Salário bruto mensal (S_m)	mês	16.829,12		
	Número médio de horas úteis por mês ($N_h = N_d \times J$)	h	169,36		
	Número médio de dias úteis por mês durante o ano (N_d)	dia	21,17		
	Jornada diária de trabalho (J)	h	8,00		
	Quantidade de horas trabalhadas no serviço (ht)	h	13,92		
1.3	Despesas Diretas (DD)	%	3,04		84,08
1.4	Taxa de administração (A)	%	3,22		2,71
1.5	Contigências	%	5,00		138,29
	TOTAL DO ITEM II:				**2.990,96**
III	**B.D.I. = 22,18%**				**1.331,25**
	TOTAL GERAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:				**7.333,26**

Fonte: Orçamento na Construção Civil, Consultoria, Projeto e Execução - Maçahiko Tisaka - Editora Pini
Obs.: os preços dos insumos foram baseados em consulta ao SINAPI, SICRO e Cotação no mercado.

Vermelha Consultoria Ltda.
Vanessa Suellen de Carvalho Viana
Sócia - Administradora

Fls. 46
Assinatura

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – VERMELHA CONSULTORIA LTDA.

ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 03 de Março de 1.994, empresária, residente e domiciliada na Rua Coronel Osvaldo Duarte, nº 5186, Bloco Ambar, Apto 102 – Bairro Santa Isabel – Cep 64.053-080, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 2878020 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 042.645.153-86, natural do município de Picos – Piauí.

ALESSANDRA LAIS MEDEIROS GUIMARÃES, brasileira, solteira, data de nascimento 24 de Junho de 1.994, empresária, residente e domiciliada na Rua Fidalma Martins de Carvalho, nº 4355, Bloco 20, Apto 401 – Bairro Ininga – Cep 64.048-480, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 0383370620094 – SSP/MA, e do CPF (MF) Nº 046.914.063-10, natural do município de Caxias – Maranhão.

ALINE CAVALCANTE SOARES, brasileira, solteira, data de nascimento 03 de Abril de 1.990, empresária, residente e domiciliada na Rua Governador Coriolano Carvalho, nº 149 – Bairro Monte Castelo – Cep 64.014-280, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 2737658 – SSP/PI, portadora CNH nº 05549223002 – DETRAN/PI e, do CPF (MF) Nº 642.472.953-49, natural do município de Teresina– Piauí.

ANDRE FRANCISCO PIEROT MELO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 15 de Agosto de 1.986, empresário, residente e domiciliado na Rua Alexandre Gomes Chaves, nº 3315, Apto 101 – Bairro Itarare – Cep 64.077-215, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2290510 – SSP/PI, portador CNH nº 03971988786 – DETRAN/PI e, do CPF (MF) Nº 012.569.613-29, natural do município de Teresina – Piauí.

CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada em regime de separação total de bens, data de nascimento 26 de Agosto de 1.969, empresária, residente e domiciliada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 616, Apto 201 – Bairro Ilhotas – Cep 64.014-058, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 959977 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 352.483.003-04, natural do município de São Raimundo Nonato – Piauí.

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 12:45 SOB Nº 22200501281.
PROTOCOLO: 190172029 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902002345. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/05/2019
www.pisuidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. 47
Assinatura

DANILO DE OLIVEIRA SOARES, brasileiro, solteiro, data de nascimento 26 de Setembro de 1.993, empresário, residente e domiciliado na Avenida Pinel, nº 519 – Bairro Cabral – Cep 64.000-650, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 3192652 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 048.770.183-60, natural do município de Teresina – Piauí.

FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS, brasileiro, solteiro, data de nascimento 08 de Março de 1.990, empresário, residente e domiciliado na Rua Gabriel Ferreira (Zona Sul), nº 1959 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Cep 64.018-680, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2737739 – SSP/PI, portador CNH nº 04930500788 – DETRAN/PI e, do CPF (MF) Nº 041.837.163-65, natural do município de Teresina – Piauí.

GEORGE FONSECA CUTRIM FREIRE, brasileiro, solteiro, data de nascimento 28 de Abril de 1.986, empresário, residente e domiciliado na Rua Desembargador Pires de Castro (Zona Norte), nº 1948 – Bairro Marquês – Cep 64.002-490, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2295206 – SSP/PI, portador CNH nº 03574924505 – DETRAN/PI e, do CPF (MF) Nº 011.753.343-24, natural do município de Teresina – Piauí.

JOSE HERLAN DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 17 de Janeiro de 1.985, empresário, residente e domiciliado no Residencial São José, nº 21, Quadra B – Bairro Mocambinho – Cep 64.010-445, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2211868 – SSP/PI, portador CNH nº 05111626236 – DETRAN/PI e, do CPF (MF) Nº 019.874.853-19, natural do município de União – Piauí.

VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA, brasileira, solteira, data de nascimento 19 de Outubro de 1.993, empresária, residente e domiciliada na Rua Jose Olimpio de Melo, nº 3426, Apto 1002 – Bairro Ilhotas – Cep 64.014-063, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 3524795 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 058.912.123-58, natural do município de Teresina – Piauí.

YAGGO COSTA LEODIDO ARAUJO, brasileiro, solteiro, data de nascimento 19 de Outubro de 1.993, empresário, residente e domiciliado na Quadra A3 (Conj. Planalto Uruguai), nº 29 – Bairro Vale Quem Tem – Cep 64.057-405, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2779386 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 030.730.653-42, natural do município de Teresina – Piauí.

RESOLVEM, de comum acordo constituir uma sociedade Empresária Limitada, na forma do art. 997, I, do Código Civil, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Denominação Social

A sociedade girará sob a Denominação Social **VERMELHA CONSULTORIA LTDA,** sendo regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 12:45 SOB Nº 22200501281.
PROTOCOLO: 190172029 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902002345. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

JUCEPI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/05/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. 48
Assinatura

na Lei nº 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da Lei nº 6.404/76.

Cláusula Segunda – Da Sede

A sociedade terá sede na Cidade de Teresina, Piauí, na Rua Zeferino Vieira, 656, Sala 04, Bairro Vermelha - Cep 64.019-020.

Cláusula Terceira – Da Abertura de Filial

Inicialmente a sociedade não tem filial, podendo criá-las em qualquer parte do território nacional mediante aditivo ao contrato social e, suas atividades terão início quando estiver cumprido o seu registro em todos os órgãos para este fim, cujo contrato será registrado na Junta Comercial.

Cláusula Quarta – Do Objeto Social

A sociedade terá como Atividade Principal – Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, e; Secundárias – Serviços de Arquitetura; Serviços de Engenharia; Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia; Atividades de estudos geológicos, e; Administração de Obras.

Cláusula Quinta – Do Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

Cláusula Sexta – Do Capital Social

O Capital Social será de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente do País, da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R$	%
Carmem Lucia Ferreira de Oliveira	5.000	5.000,00	50%
Vanessa Suellen de Carvalho Viana	4.100	4.100,00	41%
Alcileide Dalilia de Sousa Meneses	100	100,00	1%
Alessandra Lais Medeiros Guimaraes	100	100,00	1%
Aline Cavalcante Soares	100	100,00	1%
Andre Francisco Pierot Melo	100	100,00	1%
Danilo de Oliveira Soares	100	100,00	1%
Francisco Daniel do Nascimento Santos	100	100,00	1%
George Fonseca Cutrim Freire	100	100,00	1%
Jose Herlan da Silva Sousa	100	100,00	1%
Yaggo Costa Leodido Araujo	100	100,00	1%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 12:45 SOB Nº 22200501281.
PROTOCOLO: 190172029 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902002345. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

JUCEPI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/05/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. 49
Assinatura

Cláusula Sétima – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao art. 1.054 c/c o art. 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Oitava – Da Administração e Atribuições

A administração da sociedade caberá as sócias: **CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA** e **VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA,** qualificadas no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-as de caução e investidas dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la ativa e passivamente, judicial ou, extrajudicialmente, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando em conjunto ou isoladamente, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar, e onerar bens móveis e imóveis, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

§ Único – As administradoras são consideradas investidas em suas funções e no seu exercício e assinam da seguinte forma:

1º OFÍCIO

VERMELHA CONSULTORIA LTDA.

Carmem Lucia Ferreira de Oliveira

CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
Sócia – Administradora

1º OFÍCIO

VERMELHA CONSULTORIA LTDA.

Vanessa Suellen de Carvalho Viana

VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA
Sócia – Administradora

Cláusula Nona – Impedimentos de Uso da Denominação Social

Os administradores estão investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedados avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 12:45 SOB Nº 22200501281.
PROTOCOLO: 190172029 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902002345. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/05/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. 50

Assinatura

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO

RECONHECI POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA E VANESSA BUELLEN DE CARVALHO VIANA. EM TEST. _____ DA VERDADE. DOU FÉ.
TERESINA, 03/05/2019 11:33:06
SELO AAC58882 - RIYQ. AAC58883 - EPYB CONSULTE A AUTENTICIDADE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

SHIRLENE SOARES DE SOUSA - ESCREVENTE
Emol. R$ 7,75 TJ R$ 1,94 MP R$ 0,20 Selo R$ 0,52 Total R$ 9,91

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 12:45 SOB Nº 22200501281.
PROTOCOLO: 190172029 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902002345. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

JUCEPI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/05/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. 51
Assinatura

Cláusula Décima – Deliberações Sociais

As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com os critérios estabelecidos no art. 1.072 do Código Civil, preferencialmente, com a dispensa das formalidades previstas nos parágrafos 3º, do art. 1.072, e § 2º, do art. 1.075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira – Dos Lucros e das Perdas

Os sócios resolvem de comum acordo estabelecer que a distribuição dos resultados e/ou lucros da Sociedade podem ser de forma proporcional e desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o art. 1.007 da Lei Nº 10.406/2002.

§ Único – A distribuição dos resultados da sociedade será objeto de deliberação dos sócios, podendo haver antecipação, com base em balanços intermediários, observando sempre a legislação pertinente.

Cláusula Décima Segunda – Retiradas de Pró-Lobore

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira – Da Prestação de Contas

Ao término de cada exercício social, que coincidira com o ano civil, os administradores prestarão contas de sua gestão, apresentando as demonstrações financeiras, na forma da lei.

Cláusula Décima Quarta – Da Cessão de Quotas

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para todos os sócios que queiram adquiri-las.

§ Único – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

Cláusula Décima Quinta – Do Falecimento de Sócio

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

§ 1º – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, junto a um dos herdeiros, ou representante

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 12:45 SOB Nº 22200501281.
PROTOCOLO: 190172029 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902002345. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

JUCEPI

RAYMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/05/2019
www.pisazidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. 52
Assinatura

legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

§ 2º – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior o evento.

Cláusula Décima Sexta – Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

Salvo os casos de imperativo legal, a dissolução da sociedade somente ocorrerá por deliberação unânime de seus sócios, especialmente convocados para este fim.

Cláusula Décima Sétima – Da Exclusão de Sócio Minoritário

A exclusão de sócio minoritário poderá ocorrer na hipótese de remissão, prevista no art. 1.058 do Código Civil, ou por justa causa, a ser determinada por maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, na forma do art. 1.058 do citado Diploma Legal.

Cláusula Décima Oitava – Dos Casos Omissos

Nas omissões deste contrato e das disposições do Código Civil que regem a sociedade simples limitada, serão observadas, no que couber, as normas pertinentes às sociedades simples e anônimas.

Cláusula Décima Nona – Do Desimpedimento

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

Cláusula Vigésima – Do Foro

Para eventual propositura de qualquer ação judicial, extrajudicial ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Teresina, Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 12:45 SOB Nº 22200501281.
PROTOCOLO: 190172029 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902002345. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

RAYMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/05/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. 53
Assinatura

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam e assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 01 (uma) via, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos necessários.

Teresina (PI), 22 de Abril de 2019.

1º OFICIO

Carmem Lúcia Ferreira de Oliveira
Sócia – Administradora

1º OFICIO

Vanessa Suellen de Carvalho Viana
Sócia – Administradora

5º Ofício

Alcileide Dalila de Sousa Meneses
Sócia Cotista

5º Ofício

Alessandra Lais Medeiros Guimaraes
Sócia Cotista

1º Ofício

Aline Cavalcante Soares
Sócia Cotista

1º OFICIO

Andre Francisco Pierot Melo
Sócio Cotista

5º Ofício

Danilo de Oliveira Soares
Sócio Cotista

1º OFICIO

Francisco Daniel do Nascimento Santos
Sócio Cotista

1º OFICIO

George Fonseca Cutrim Freire
Sócio Cotista

5º Ofício

José Herlan da Silva Sousa
Sócio Cotista

5º Ofício

Yaggo Costa Leodido Araujo
Sócio Cotista

Antonio José Viana Gomes
Advogado

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 12:45 SOB Nº 22200501281.
PROTOCOLO: 190172029 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902002345. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

JUCEPI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/05/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Fls. 54

Assinatura

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabelia
Rua Barroso, 91/Sul - CEP 64001-130 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6665

FLÁVIA MARIA DOS SANTOS MACIEL PINHEIRO - ESCREVENTE AUTORIZADO

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Flávia M. dos S. Maciel Pinheiro
Escrevente Compromissada
Teresina-Piauí

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabelia
Rua Barroso, 91/Sul - CEP 64001-130 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6665

FLÁVIA MARIA DOS SANTOS MACIEL PINHEIRO - ESCREVENTE AUTORIZADO

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Flávia M. dos S. Maciel Pinheiro
Escrevente Compromissada
Teresina-Piauí

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA e VANESSA GUELLEN DE CARVALHO VIANA NO DOCUMENTO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE . EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 02/05/2019 15:00:59
SELO AAC46281 - XBY4 - AAC46282 - BUPO CONSULTE A AUTENTICIDADE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

IZECA MARIA DE LIMA MORAIS - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol: R$ 7,30 TJ: R$ 1,84 MP: R$ 0,30 Selo: R$ 0,52 Total: R$ 9,96

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS, GEORGE FONTENELE GUERRIM FREIRE e ANDRE FRANCISCO PIEROT MELO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 03/05/2019 11:42:17
SELO AAC38888 - HKE3, AAC38890 - LLUJ, AAC38891 - 9KV7
CONSULTE A AUTENTICIDADE EM www.tjpi.jus.br/portaleextra

SHIRLENE SOARES DE SOUSA - ESCREVENTE
Emol: R$ 11,56 TJ: R$ 2,31 MP: R$ 0,30 Selo: R$ 0,78 Total: R$ 14,95

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Teresina-Piauí - Fone: (86) 3221-6665

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Camila Bezerra de Souza Martins
Escrevente Compromissada

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabelia
Rua Barroso, 91/Sul - CEP 64001-130 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-6665

RECONHECO POR SEMELHANCA A FIRMA DE [illegible] SOUSA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 03/05/2019 [illegible]
Selos, Taxas e Total: R$ [illegible]

CAMILA BEZERRA DE SOUZA MARTINS - ESCREVENTE AUTORIZADA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2019 12:45 SOB Nº 22200501281.
PROTOCOLO: 190172029 DE 06/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902002345. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 06/05/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – VERMELHA CONSULTORIA LTDA.

Fls. 55
Assinatura

ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 03 de Março de 1.994, engenheira eletriscista, residente e domiciliada na Rua Coronel Osvaldo Duarte, nº 5186, Bloco Ambar, Apto 102 – Bairro Santa Isabel – Cep 64.053-080, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 2878020 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 042.645.153-86, natural do município de Picos – Piauí, **ALESSANDRA LAIS MEDEIROS GUIMARÃES,** brasileira, solteira, data de nascimento 24 de Junho de 1.994, engenheira civil, residente e domiciliada na Rua Fidalma Martins de Carvalho, nº 4355, Bloco 20, Apto 401 – Bairro Ininga – Cep 64.048-480, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 0383370620094 – SSP/MA, e do CPF (MF) Nº 046.914.063-10, natural do município de Caxias – Maranhão, **ALINE CAVALCANTE SOARES,** brasileira, solteira, data de nascimento 03 de Abril de 1.990, empresária, residente e domiciliada na Rua Governador Coriolano Carvalho, nº 149 – Bairro Monte Castelo – Cep 64.014-280, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 2737658 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 642.472.953-49, natural do município de Teresina – Piauí, **ANDRE FRANCISCO PIEROT MELO,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 15 de Agosto de 1.986, empresário, residente e domiciliado na Rua Alexandre Gomes Chaves, nº 3315, Apto 101 – Bairro Itarare – Cep 64.077-215, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2290510 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 012.569.613-29, natural do município de Teresina – Piauí, **CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada em regime de separação total de bens, data de nascimento 26 de Agosto de 1.969, empresária, residente e domiciliada na

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. 56
Assinatura

Avenida Marechal Castelo Branco, nº 616, Apto 201 – Bairro Ilhotas – Cep 64.014-058, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 959977 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 352.483.003-04, natural do município de São Raimundo Nonato – Piauí, **DANILO DE OLIVEIRA SOARES,** brasileiro, solteiro, data de nascimento 26 de Setembro de 1.993, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida Pinel, nº 519 – Bairro Cabral – Cep 64.000-650, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 3192652 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 048.770.183-60, natural do município de Teresina – Piauí, **FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS,** brasileiro, solteiro, data de nascimento 08 de Março de 1.990, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Gabriel Ferreira (Zona Sul), nº 1959 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Cep 64.018-680, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2737739 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 041.837.163-65, natural do município de Teresina – Piauí, **GEORGE FONSECA CUTRIM FREIRE,** brasileiro, solteiro, data de nascimento 28 de Abril de 1.986, empresário, residente e domiciliado na Rua Desembargador Pires de Castro (Zona Norte), nº 1948 – Bairro Marquês – Cep 64.002-490, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2295206 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 011.753.343-24, natural do município de Teresina – Piauí, **JOSE HERLAN DA SILVA SOUSA,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 17 de Janeiro de 1.985, cadista, residente e domiciliado no Residencial São José, nº 21, Quadra B – Bairro Mocambinho – Cep 64.010-445, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2211868 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 019.874.853-19, natural do município de União – Piauí, **VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA,** brasileira, solteira, data de nascimento 19 de Outubro de 1.993, engenheira civil, residente e domiciliada na Rua Jose Olimpio de Melo, nº 3426, Apto 1002 – Bairro Ilhotas – Cep 64.014-063, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 3524795 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 058.912.123-58, natural do município de Teresina – Piauí, e **YAGGO COSTA LEODIDO ARAUJO,** brasileiro, solteiro, data de nascimento 19 de Outubro de 1.993, engenheiro civil, residente e domiciliado na Quadra A3 (Conj. Planalto Uruguai), nº 29 – Bairro Vale Quem Tem – Cep 64.057-405, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2779386 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 030.730.653-42, natural do município de Teresina – Piauí, únicos sócios da sociedade empresária de responsabilidade limitada **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o NIRE nº 22200501281. por despacho em 06/05/2019, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.535.050/0001-22, com sede na Cidade de Teresina, Piauí, na Rua Zeferino Vieira, 656, Sala 04, Bairro Vermelha – Cep 64.019-020, resolvem alterar o seu contrato social original e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – São admitidos na sociedade, **CARLOS SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 27

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. 57
Assinatura

de Agosto de 1.973, engenheiro agrimensor, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão, nº 821, Apto. 508 – Bairro Jóquei – Cep 64.048-100, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 1157911 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 470.613.083-20, natural do município de Teresina – Piauí, **RURYVAN PAULO MOREIRA,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 23 de Agosto de 1.985, cadista, residente e domiciliado na Avenida Doutor Nicanor Barreto, nº 4209, Bloco 13, Apto. 404 – Bairro Vale Quem Tem – Cep 64.057-105, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2207495 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 005.384.723-75, natural do município de Teresina – Piauí, **KALINE SOARES DE LIMA,** brasileira, solteira, data de nascimento 31 de Maio de 1.993, cadista, residente e domiciliada na Avenida Barão de Gurguéia 3601, nº 3601, Bloco 3, Apto 403 – Bairro Tabuleta – Cep 64.018-901, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 3256732 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 054.416.623-01, natural do município de Elesbão Veloso – Piauí, **ELIVELTON OLIVEIRA NASCIMENTO,** brasileiro, solteiro, data de nascimento 25 de Dezembro de 1.991, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Aristides Saraiva de Almeida, nº 570, Bloco 02, Apto. 402 – Bairro Santa Isabel – Cep 64.053-300, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 3021659 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 046.265.143-67, natural do município de Piripiri – Piauí, e **LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA,** brasileira, solteira, data de nascimento 03 de Maio de 1.996, Engenheira Civil, residente e domiciliada na Rua Santa Angélica (Lot L Uruguai), nº 5950, – Bairro Uruguai – Cep 64.073-510, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 3907884 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 053.336.243-13, natural do município de Cotia – São Paulo.

Cláusula Segunda – A sócia **CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA,** devidamente qualificada no preâmbulo desse instrumento, cede e transfere parte de suas quotas no valor de R$ 1.900,00 (Mil e Novecentos Reais) para o sócio ora admitido, **CARLOS SOARES DA SILVA.**

Cláusula Terceira – A sócia **VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA,** devidamente qualificada no preâmbulo desse instrumento, cede e transfere parte de suas quotas no valor de R$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais) para os sócios ora admitidos, sendo: a quantia de R$ 900,00 (Novecentos Reais) para **CARLOS SOARES DA SILVA,** a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais) para **RURYVAN PAULO MOREIRA,** a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais) para **KALINE SOARES DE LIMA,** a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais) para **ELIVELTON OLIVEIRA NASCIMENTO** e a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais) para **LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA.**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. 58
Assinatura

Cláusula Quarta – Desta forma, o Capital Social que era de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), permanece inalterado, distribuído entre os sócios conforme abaixo indicado:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R$	%
Carmem Lucia Ferreira de Oliveira	3.100	3.100,00	31%
Vanessa Suellen de Carvalho Viana	2.800	2.800,00	28%
Carlos Soares da Silva	2.800	2.800,00	28%
Alcileide Dalilia de Sousa Meneses	100	100,00	1%
Alessandra Lais Medeiros Guimaraes	100	100,00	1%
Aline Cavalcante Soares	100	100,00	1%
Andre Francisco Pierot Melo	100	100,00	1%
Danilo de Oliveira Soares	100	100,00	1%
Francisco Daniel do Nascimento Santos	100	100,00	1%
George Fonseca Cutrim Freire	100	100,00	1%
Jose Herlan da Silva Sousa	100	100,00	1%
Yaggo Costa Leodido Araujo	100	100,00	1%
Ruryvan Paulo Moreira	100	100,00	1%
Kaline Soares de Lima	100	100,00	1%
Elivelton Oliveira Nascimento	100	100,00	1%
Larissa de Carvalho Almeida	100	100,00	1%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

Cláusula Quinta – A administração da sociedade caberá aos sócios: **CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA** e **CARLOS SOARES DA SILVA,** qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la ativa e passivamente, judicial ou, extrajudicialmente, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando em conjunto ou isoladamente, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar, e onerar bens móveis e imóveis, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Cláusula Sexta – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. 59
Assinatura

Cláusula Sétima – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não alteradas e/ou modificadas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração do Contrato Social para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos necessários.

Teresina, 24 de Janeiro de 2020.

Carmem Lucia Ferreira de Oliveira
Sócia – Administradora

Vanessa Suellen de Carvalho Viana
Sócia – Administradora

Alcileide Dalilia de Sousa Meneses
Sócia Cotista

Alessandra Lais Medeiros Guimaraes
Sócia Cotista

Aline Cavalcante Soares
Sócia Cotista

Andre Francisco Pierot Melo
Sócio Cotista

Danilo de Oliveira Soares
Sócio Cotista

Francisco Daniel do Nascimento Santos
Sócio Cotista

George Fonseca Cutrim Freire
Sócio Cotista

Jose Herlan da Silva Sousa
Sócio Cotista

Yaggo Costa Leodido Araujo
Sócio Cotista

Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador

Ruryvan Paulo Moreira
Sócio Cotista

Kaline Soares de Lima
Sócia Cotista

Elivelton Oliveira Nascimento
Sócio Cotista

Larissa de Carvalho Almeida
Sócia Cotista

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. 60
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00538472375	RURYVAN PAULO MOREIRA
01175334324	GEORGE FONSECA CUTRIM FREIRE
01256961329	ANDRE FRANCISCO PIEROT MELO
01987485319	JOSE HERLAN DA SILVA SOUSA
03073065342	YAGGO COSTA LEODIDO ARAUJO
04183716365	FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS
04264515386	ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES
04626514367	ELIVELTON OLIVEIRA NASCIMENTO
04691406310	ALESSANDRA LAIS MEDEIROS GUIMARAES
04877018360	DANILO DE OLIVEIRA SOARES
05333624313	LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA
05441662301	KALINE SOARES DE LIMA
05891212358	VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA
35248300304	CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
47061308320	CARLOS SOARES DA SILVA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. 61
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
64247295349	ALINE CAVALCANTE SOARES

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 11:41 SOB Nº 20190581999.
PROTOCOLO: 190581999 DE 10/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000373516. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 28/01/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – VERMELHA CONSULTORIA LTDA.

Fls. 62
Assinatura

ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 03 de Março de 1.994, engenheira eletricista, residente e domiciliada na Rua Coronel Osvaldo Duarte, nº 5186, Bloco Ambar, Apto 102 – Bairro Santa Isabel – Cep 64.053-080, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 2878020 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 042.645.153-86, natural do município de Picos – Piauí, **ALESSANDRA LAIS MEDEIROS GUIMARÃES,** brasileira, solteira, data de nascimento 24 de Junho de 1.994, engenheira civil, residente e domiciliada na Rua Fidalma Martins de Carvalho, nº 4355, Bloco 20, Apto 401 – Bairro Ininga – Cep 64.048-480, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 0383370620094 – SSP/MA, e do CPF (MF) Nº 046.914.063-10, natural do município de Caxias – Maranhão, **ALINE CAVALCANTE SOARES,** brasileira, solteira, data de nascimento 03 de Abril de 1.990, empresária, residente e domiciliada na Rua Governador Coriolano Carvalho, nº 149 – Bairro Monte Castelo – Cep 64.014-280, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 2737658 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 642.472.953-49, natural do município de Teresina – Piauí, **ANDRE FRANCISCO PIEROT MELO,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 15 de Agosto de 1.986, empresário, residente e domiciliado na Rua Alexandre Gomes Chaves, nº 3315,

Fls. 63
Assinatura

Apto 101 – Bairro Itarare – Cep 64.077-215, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2290510 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 012.569.613-29, natural do município de Teresina – Piauí, **CARLOS SOARES DA SILVA,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 27 de Agosto de 1.973, engenheiro agrimensor, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão, nº 821, Apto. 508 – Bairro Jóquei – Cep 64.048-100, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 1157911 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 470.613.083-20, natural do município de Teresina – Piauí, **CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada em regime de separação total de bens, data de nascimento 26 de Agosto de 1.969, empresária, residente e domiciliada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 616, Apto 201 – Bairro Ilhotas – Cep 64.014-058, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 959977 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 352.483.003-04, natural do município de São Raimundo Nonato – Piauí, **DANILO DE OLIVEIRA SOARES,** brasileiro, solteiro, data de nascimento 26 de Setembro de 1.993, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida Pinel, nº 519 – Bairro Cabral – Cep 64.000-650, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 3192652 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 048.770.183-60, natural do município de Teresina – Piauí, **ELIVELTON OLIVEIRA NASCIMENTO,** brasileiro, solteiro, data de nascimento 25 de Dezembro de 1.991, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Aristides Saraiva de Almeida, nº 570, Bloco 02, Apto. 402 – Bairro Santa Isabel – Cep 64.053-300, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 3021659 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 046.265.143-67, natural do município de Piripiri – Piauí, **FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS,** brasileiro, solteiro, data de nascimento 08 de Março de 1.990, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Gabriel Ferreira (Zona Sul), nº 1959 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Cep 64.018-680, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2737739 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 041.837.163-65, natural do município de Teresina – Piauí, **GEORGE FONSECA CUTRIM FREIRE,** brasileiro, solteiro, data de nascimento 28 de Abril de 1.986, empresário, residente e domiciliado na Rua Desembargador Pires de Castro (Zona Norte), nº 1948 – Bairro Marquês – Cep 64.002-490, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2295206 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 011.753.343-24, natural do município de Teresina – Piauí, **JOSE HERLAN DA SILVA SOUSA,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 17 de Janeiro de 1.985, cadista, residente e domiciliado no Residencial São José, nº 21, Quadra B – Bairro Mocambinho – Cep 64.010-445, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2211868 – SSP/PI e, do CPF (MF) Nº 019.874.853-19, natural do município de União – Piauí, **KALINE SOARES DE LIMA,** brasileira, solteira, data de nascimento 31 de Maio de 1.993, cadista, residente e domiciliada

Fls. 64
Assinatura

na Avenida Barão de Gurguéia 3601, nº 3601, Bloco 3, Apto 403 – Bairro Tabuleta – Cep 64.018-901, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 3256732 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 054.416.623-01, natural do município de Elesbão Veloso – Piauí, **LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA,** brasileira, solteira, data de nascimento 03 de Maio de 1.996, Engenheira Civil, residente e domiciliada na Rua Santa Angélica (Lot L Uruguai), nº 5950, – Bairro Uruguai – Cep 64.073-510, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 3907884 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 053.336.243-13, natural do município de Cotia – São Paulo, **RURYVAN PAULO MOREIRA,** brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 23 de Agosto de 1.985, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida Doutor Nicanor Barreto, nº 4209, Bloco 13, Apto. 404 – Bairro Vale Quem Tem – Cep 64.057-105, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2207495 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 005.384.723-75, natural do município de Teresina – Piauí, **VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA,** brasileira, solteira, data de nascimento 19 de Outubro de 1.993, engenheira civil, residente e domiciliada na Rua Jose Olimpio de Melo, nº 3426, Apto 1002 – Bairro Ilhotas – Cep 64.014-063, município de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG Nº 3524795 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 058.912.123-58, natural do município de Teresina – Piauí e, **YAGGO COSTA LEODIDO ARAUJO,** brasileiro, solteiro, data de nascimento 19 de Outubro de 1.993, engenheiro civil, residente e domiciliado na Quadra A3 (Conj. Planalto Uruguai), nº 29 – Bairro Vale Quem Tem – Cep 64.057-405, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2779386 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 030.730.653-42, natural do município de Teresina – Piauí, únicos sócios da sociedade empresária de responsabilidade limitada **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.**, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob o NIRE nº 22200501281. por despacho em 06/05/2019, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.535.050/0001-22, com sede na Cidade de Teresina, Piauí, na Rua Zeferino Vieira, 656, Sala 04, Bairro Vermelha – Cep 64.019-020, resolvem alterar o seu contrato social original e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – São admitidos na sociedade, **SAMUEL FERREIRA AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 12 de Agosto de 1.989, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Elias de Oliveira e Silva, nº 969 – Bairro Morada do Sol – Cep 64.056-305, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 200001002124 – SSP/CE, e do CPF (MF) Nº 024.939.163-52, natural do município de Fortaleza – Ceará e **CLÁUDIO MAGNO DE LIMA MELO,** brasileiro, solteiro, data de nascimento 28 de Janeiro de 1.991, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Governador Tibério Nunes (Zona Sul), nº 1074 –

Bairro Ilhotas – Cep 64.014-050, município de Teresina, Estado do Piauí, portador do R.G Nº 2337123 – SSP/PI, e do CPF (MF) Nº 043.025.643-42, natural do município de Teresina – Piauí.

Fls. 65
Assinatura

Cláusula Segunda – A partir desta data, retira-se da sociedade **YAGGO COSTA LEODIDO ARAUJO** e **ELIVELTON OLIVEIRA NASCIMENTO**, devidamente qualificados no preâmbulo desse instrumento, cedendo e transferindo suas quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R$ 200,00 (Duzentos Reais), em moeda corrente do País, para os sócios ora admitidos, da seguinte forma: **SAMUEL FERREIRA AZEVEDO** subscreve e integraliza 100 (Cem) quotas no valor total de R$ 100,00 (Cem Reais) e **CLÁUDIO MAGNO DE LIMA MELO** subscreve e integraliza 100 (Cem) quotas no valor total R$ 100,00 (Cem Reais), de forma irrevogável e irretratável, sendo extensivo aos seus herdeiros e sucessores.

Cláusula Terceira – Desta forma, o Capital Social que era de 10.000 quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), em moeda corrente do país e totalmente integralizado, permanece inalterado, distribuído entre os sócios conforme abaixo indicado:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R$	%
Carmem Lucia Ferreira de Oliveira	3.100	3.100,00	31%
Vanessa Suellen de Carvalho Viana	2.800	2.800,00	28%
Carlos Soares da Silva	2.800	2.800,00	28%
Alcileide Dalilia de Sousa Meneses	100	100,00	1%
Alessandra Lais Medeiros Guimaraes	100	100,00	1%
Aline Cavalcante Soares	100	100,00	1%
Andre Francisco Pierot Melo	100	100,00	1%
Danilo de Oliveira Soares	100	100,00	1%
Francisco Daniel do Nascimento Santos	100	100,00	1%
George Fonseca Cutrim Freire	100	100,00	1%
Jose Herlan da Silva Sousa	100	100,00	1%
Samuel Ferreira Azevedo	100	100,00	1%
Ruryvan Paulo Moreira	100	100,00	1%
Kaline Soares de Lima	100	100,00	1%
Cláudio Magno de Lima Melo	100	100,00	1%
Larissa de Carvalho Almeida	100	100,00	1%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

Cláusula Quarta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não alteradas e/ou modificadas pelo presente termo aditivo.

Fls. 66
Assinatura

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração do Contrato Social para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos necessários.

Teresina, 18 de Setembro de 2020.

Carmem Lucia Ferreira de Oliveira
Sócia – Administradora

Vanessa Suellen de Carvalho Viana
Sócia – Administradora

Alcileide Dalilia de Sousa Meneses
Sócia Cotista

Alessandra Lais Medeiros Guimaraes
Sócia Cotista

Aline Cavalcante Soares
Sócia Cotista

Andre Francisco Pierot Melo
Sócio Cotista

Danilo de Oliveira Soares
Sócio Cotista

Francisco Daniel do Nascimento Santos
Sócio Cotista

George Fonseca Cutrim Freire
Sócio Cotista

Jose Herlan da Silva Sousa
Sócio Cotista

Samuel Ferreira Azevedo
Sócio Cotista

Carlos Soares da Silva
Sócio Administrador

Ruryvan Paulo Moreira
Sócio Cotista

Kaline Soares de Lima
Sócia Cotista

Cláudio Magno de Lima Melo
Sócio Cotista

Larissa de Carvalho Almeida
Sócia Cotista

Yaggo Costa Leodido Araujo
Sócio Retirante

Elivelton Oliveira Nascimento
Sócio Retirante

Fls. 67
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00538472375	RURYVAN PAULO MOREIRA
01175334324	GEORGE FONSECA CUTRIM FREIRE
01256961329	ANDRE FRANCISCO PIEROT MELO
01987485319	JOSE HERLAN DA SILVA SOUSA
02493916352	SAMUEL FERREIRA AZEVEDO
03073065342	YAGGO COSTA LEODIDO ARAUJO
04183716365	FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS
04264515386	ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES
04302564342	CLAUDIO MAGNO DE LIMA MELO
04626514367	ELIVELTON OLIVEIRA NASCIMENTO
04691406310	ALESSANDRA LAIS MEDEIROS GUIMARAES
04877018360	DANILO DE OLIVEIRA SOARES
05333624313	LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA
05441662301	KALINE SOARES DE LIMA
05891212358	VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA

Fls. 68
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERMELHA CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
35248300304	CARMEM LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
47061308320	CARLOS SOARES DA SILVA
64247295349	ALINE CAVALCANTE SOARES

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2020 11:42 SOB Nº 20200451367.
PROTOCOLO: 200451367 DE 23/09/2020 11:34.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004489519. NIRE: 22200501281.
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 23/09/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERESINA DIGITAL

REDESIMPLES

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 6111505

CÓDIGO DE CONTROLE: 0106388/20-06

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
33.535.050/0001-22	1063882006	06/05/2019

RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
VERMELHA CONSULTORIA LTDA		

LOCALIZAÇÃO

RUA ZEFERINO VIEIRA, 656 - SALA 04;
BAIRRO VERMELHA
TERESINA - CEP: 64019-020

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO
711970300 - SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA
439910100 - ADMINISTRACAO DE OBRAS
711110001 - SERVICOS DE ARQUITETURA
711110002 - SERVICOS DE ARQUITETURA
711200001 - SERVICOS DE ENGENHARIA
711200002 - SERVICOS DE ENGENHARIA
711200005 - SERVICOS DE ENGENHARIA
711970101 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA

Emitido em: 15/06/2020 08:14:11

Código autenticidade: 5735CEB46CF72A74

Nº Via: 1

Fls. 69

Assinatura

TERESINA DIGITAL

REDESIMPLES

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6111505

CÓDIGO DE CONTROLE: 0106388/20-06

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

711970102 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA

711970103 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA

711970201 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS

711970202 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS

711970203 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLOGICOS

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 15/06/2020 08:14:11

Código autenticidade: 5735CEB46CF72A74

Nº Via: 1

Fls. 70

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SEMF/PORTAL DE SERVIÇOS

Fls. 71

Assinatura

SERVIÇOS

Confirmar | Limpar

* Itens Obrigatórios
● Pelo menos um destes itens deve ser preenchido

Número da certidão * 106.388/20-06

Código de autenticidade 5735CEB46CF72A74

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

Lavrada no dia 15/06/2020 **às** 08:14

Válida até

Código controle 106.388/20-06

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

Inscrição municipal: **611150-5**

CPF/CNPJ Contribuinte: **33.535.050/0001-22** Contribuinte: **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**

Endereço: **RUA ZEFERINO VIEIRA, 656**

Complemento: **SALA 04;**

Bairro: **BAIRRO VERMELHA**

Cidade: **TERESINA**

Estado: **PI**

Cep: **64.019-020**

Para melhor acessar o site utilize:

Mozilla Firefox 3.5 | Internet Explorer 8 | Google Chrome 18.x | Para visualizar os arquivos PDF... você precisa do Adobe Reader | Manter os POPUPS desbloqueados | Decreto Dispõe sobre a regulamentação de emissão de recibos e declarações no âmbito da Fazenda Pública Municipal | NFSe avulsa

Fls. 72
Assinatura

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 004.076/21-23

CPF/CNPJ: 33.535.050/0001-22
Contribuinte: VERMELHA CONSULTORIA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 13:01:00 h, do dia 18/01/2021.
Validade: 18/04/2021
Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.
Observações:
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 25940F585A52DF9D
Nº Via: 12

Fls. 73

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SEMF/PORTAL DE SERVIÇOS: VALIDAR CERTIDÃO / DECLARAÇÃO

SERVIÇOS

Prestações de Contas para a População

Confirmar | Limpar

Itens Obrigatórios
Pelo menos um deste itens deve ser preenchido

Número da certidão * 004.076/21-23

Código da autenticidade 25940F585A52DF9D

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 18/01/2021 às 13:59

Válida até 18/04/2021

Código controle 004.076/21-23

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 33.535.050/0001-22 Contribuinte: VERMELHA CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA ZEFERINO VIEIRA, 656 Complemento: SALA 04; Bairro: BAIRRO VERMELHA Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.019-020

Para melhor acessar o site utilize:

Fls. 74
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2101253353505000012201

RAZÃO SOCIAL **********			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 33.535.050/0001-22		INSCRIÇÃO ESTADUAL **********	

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.**

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/01/2021, às 09:52:00

VÁLIDA ATÉ 26/03/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp

Chave para Autenticação: 71E6-F744-4A82-8D4C-9862-6D44-1D6B-6276

Fls. 75
Assinatura

SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Segunda-feira, 25 de Janeiro de 2021

Menu Geral

- Ouvidoria
- Certidão Negativa da Dívida Ativa
- Certidão de Situação Fiscal e Tributária
- Ofício de Liberação-TVI

Certidão de Situação Fiscal e Tributária

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

O documento 2101253353505000012201 é Válido.

Solicitação Nº:	2101253353505000012201
CPF/CNPJ:	33.535.050/0001-22
Razão Social:	
Inscrição Estadual:	
Data da certidão:	25/01/2021 09:52:00
Observação:	

Fls. 76
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 201133535050000122

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL **********
CNPJ/CPF 33.535.050/0001-22
RAZÃO SOCIAL **********

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/11/2020, às 17:32:02

VÁLIDA ATÉ 28/02/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp

Chave para Autenticação: 488D-F748-B860-5191-7565-0ECE-509A-5AD1

Fls. 77
Assinatura

SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Segunda-feira, 30 de Novembro de 2020

Menu Geral
- Página Inicial
- O que é
- Como Acessar
- Denúncia Online
- Certidão Negativa
- Consulta Diferimento

Certidão Negativa da Dívida Ativa

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

A certidão 201133535050000122 É VÁLIDA.

Solicitação Nº:	201133535050000122
CNPJ:	33.535.050/0001-22
Razão Social:	
Inscrição Estadual:	
Data da certidão:	30/11/2020 17:32:02
Observação:	

Fls. 78

Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VERMELHA CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 33.535.050/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:54:52 do dia 30/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2021.
Código de controle da certidão: **AE1E.0179.6F28.EA46**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 79
Assinatura

BRASIL | Acesso à informação | Participe | Serviços | Legislação | Canais

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 33.535.050/0001-22
Data da Emissão : 30/11/2020
Hora da Emissão : 15:54:52
Código de Controle da Certidão : AE1E.0179.6F28.EA46
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 30/11/2020, com validade até 29/05/2021.

Página Anterior

Fls. 80

Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.535.050/0001-22
Razão Social: VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Endereço: RUA ZEFERINO VIEIRA 656 SALA 04 / VERMELHA / TERESINA / PI / 64019-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/02/2021 a 10/03/2021

Certificação Número: 2021020901453415219105

Informação obtida em 16/02/2021 08:37:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. 81

CAIXA

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 33.535.050/0001-22
Razão social: VERMELHA CONSULTORIA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/02/2021	09/02/2021 a 10/03/2021	20210209014534152191 05
21/01/2021	21/01/2021 a 19/02/2021	2021012102270537463288
02/01/2021	02/01/2021 a 31/01/2021	2021010201044925749651
12/12/2020	12/12/2020 a 10/01/2021	2020121205502370273507
23/11/2020	23/11/2020 a 22/12/2020	2020112304275714347447
04/11/2020	04/11/2020 a 03/12/2020	2020110406215432963685
16/10/2020	16/10/2020 a 14/11/2020	2020101604472858561386
27/09/2020	27/09/2020 a 26/10/2020	2020092704210814542841
08/09/2020	08/09/2020 a 07/10/2020	2020090804180097103660
20/08/2020	20/08/2020 a 18/09/2020	2020082005055865336535
01/08/2020	01/08/2020 a 30/08/2020	2020080104081118159001
13/07/2020	13/07/2020 a 11/08/2020	2020071307081814100549
22/06/2020	22/06/2020 a 21/07/2020	2020062203070786083703
26/03/2020	26/03/2020 a 24/04/2020	2020032604294875746311
05/03/2020	05/03/2020 a 02/07/2020	2020030504123779537397
15/02/2020	15/02/2020 a 15/03/2020	2020021503481110682674
27/01/2020	27/01/2020 a 25/02/2020	2020012704151237794494
08/01/2020	08/01/2020 a 06/02/2020	2020010814335141648423
18/12/2019	18/12/2019 a 16/01/2020	2019121805393095849026
20/11/2019	20/11/2019 a 19/12/2019	2019112008542863021309
30/09/2019	30/09/2019 a 29/10/2019	2019093004270620954419
09/09/2019	09/09/2019 a 08/10/2019	2019090904420642533310
14/08/2019	14/08/2019 a 12/09/2019	2019081404573272942180
26/07/2019	26/07/2019 a 24/08/2019	2019072605565053311633
07/07/2019	07/07/2019 a 05/08/2019	2019070704074721566035

Resultado da consulta em 16/02/2021 08:38:23

Fls. 82
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERMELHA CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.535.050/0001-22
Certidão nº: 31954612/2020
Expedição: 03/12/2020, às 13:13:40
Validade: 31/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERMELHA CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.535.050/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls. 83

Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.535.050/0001-22 MATRIZ		06/05/2019

NOME EMPRESARIAL
VERMELHA CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-01 - Administração de obras
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ZEFERINO VIEIRA	656	SALA 04

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.019-020	VERMELHA	TERESINA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VERMELHA@VERMELHACONSULTORIA.COM.BR	(86) 3303-5319

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/05/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2021** às **16:43:05** (data e hora de Brasília).

Fls. 84
Assinatura

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: VERMELHA CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 33.535.050/0001-22

DATA E HORA DA EMISSÃO: 25/01/2021, às 17h05

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos utilizando o código **3vUF2k2**.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

Fls. 85

Assinatura

SIT - Secretaria de Inspeção do Trabalho

Emitir | Verificar Autenticidade | Consultar Andamento Processual

25/01/2021

Verificar Autenticidade de Certidão de Débitos Trabalhistas

Preencha os dados solicitados.

Código no documento: 3vUF2k2

Código no lado: 14047

Certidão emitida (NEGATIVA) para o CNPJ: 33535050000122 em 25/01/2021 17:05 com o código de verificação 3vUF2k2.

Ok

Recomendações para uso do sistema: Utilização de navegador Mozilla Firefox 3.x ou superior (Preferencialmente) ou Internet Explorer 9.x ou superior.

Tabela Sorteio [illegible] - [illegible]

Fls. 86
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº 182282 Validade: 03/03/2021

Registro:	0000035374EMPI Categoria: Matriz
Data Registro:	10/06/2019
Razão Social:	VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia:	
Última Anuidade Paga:	2020 (1 de 1)
CNPJ:	33535050000122
Capital Social R$:	10.000,00 Data do Capital: 23/09/2020
Endereço:	RUA ZEFERINO VIEIRA 656 SALA 04 - VERMELHA TERESINA-PI 64019-020 (86) 33033400

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS.
****

OBS: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL E ELETRICA (NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS).

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO

Nome:	ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES
Carteira:	1918669635XXXX
Último Ano Pago:	2020
Data Início Responsabilidade:	23/08/2019
Tipo de Responsabilidade:	Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheira Eletricista

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 8º E 9º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Nome:	ALESSANDRA LAIS MEDEIROS GUIMARÃES
Carteira:	1918537054XXXX
Último Ano Pago:	2020
Data Início Responsabilidade:	10/06/2019
Tipo de Responsabilidade:	Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheira Civil

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

SICEF SISTEMA DE GESTÃO DO CREA-PI

Fls. 87

Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Nome: CLÁUDIO MAGNO DE LIMA MELO
Carteira: 1911691830XXXX
Último Ano Pago: 2020
Data Início Responsabilidade: 28/10/2020
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º, COMBINADO COM O ART. 25, DA RESOLUÇÃO 218/1973, DO CONFEA.

Nome: DANILO DE OLIVEIRA SOARES
Carteira: 1915244544XXXX
Último Ano Pago: 2020
Data Início Responsabilidade: 19/08/2019
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Nome: FRANCISCO DANIEL DO NASCIMENTO SANTOS
Carteira: 1915265452XXXX
Último Ano Pago: 2020
Data Início Responsabilidade: 10/06/2019
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Nome: LARISSA DE CARVALHO ALMEIDA
Carteira: 1918912777XXXX
Último Ano Pago: 2020
Data Início Responsabilidade: 03/02/2020
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheira Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

SICCI SISTEMA DE CONTROLE DO CREA-PI

Fls. 88
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Nome:	RURYVAN PAULO MOREIRA
Carteira:	1918795304XXXX
Último Ano Pago:	2020
Data Início Responsabilidade:	03/02/2020
Tipo de Responsabilidade:	Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA.

Nome:	SAMUEL FERREIRA AZEVEDO
Carteira:	1914106199XXXX
Último Ano Pago:	2020
Data Início Responsabilidade:	28/10/2020
Tipo de Responsabilidade:	Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheiro Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Nome:	VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA
Carteira:	1917291914XXXX
Último Ano Pago:	2020
Data Início Responsabilidade:	23/08/2019
Tipo de Responsabilidade:	Responsável Técnico

Títulos:

Descrição: Engenheira Civil
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, enquadrando-se na classe A, conforme Artigo 1º da Resolução 336, de 27 outubro de 1989, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação efetiva de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome e em nome de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.crea-pi.org.br/validacaojuridica/validacao.php.

Fls. 90
Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão Nº 182095 Validade: 01/03/2021

Nome:	VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA
Registro Nacional:	1917291914
CPF:	05891212358
Endereço:	RUA JOSÉ OLÍMPIO DE MELO 3426 EDIFÍCIO LEONARDO DA VINCI - AP 1002 - ILHOTAS TERESINA-PI 64014063 (86) 32173165
Ano Pago:	2020 (1 de 1)
Títulos:	Engenheira Civil
Atribuição:	ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966.

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do profissional acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço http://www.crea-pi.org.br/validacao/validacao.php..

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011 de vinte e um de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 01/12/2020

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: http://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf

Autenticação Digital: ZFFZ/qfj

SIGEC SISTEMA DE GESTÃO DO CREA

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000632013

202100000632013

Fls. 91

Assinatura

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 31/05/2021

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Data do Ato Constitutivo: 18/09/2020
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 18/09/2020
Data de Registro: 14/01/2021
CNPJ: 33.535.050/0001-22
Objeto Social: 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
43.99-1-01 - Administração de obras
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos

Atividades econômicas:

- ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS
- SERVIÇOS DE ARQUITETURA
- SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
- SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Capital social: R$ 10.000,00
Última atualização do capital: 22/04/2019

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: MARIA PAULA FORTES BRITO CARVALHO
Título:
Arquiteto e Urbanista
Início do Contrato: 04/01/2021
Número do RRT: 10345353
Tipo de Vínculo:
Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000632013

202100000632013

Certidão nº 632013/2021
Expedida em 14/01/2021, TERESINA/PI, CAU/PI
Chave de Impressão: Z80578

Fls. 92
Assinatura

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: Z80578
Impresso em: 14/01/2021 às 15:08:01 por: VERMELHA CONSULTORIA LTDA, ip: 162.158.193.202

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000632013

Fls. 93

Assinatura

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE CRQ/PJ

Validade: 31/05/2021

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Data do Ato Constitutivo: 18/09/2020
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 18/09/2020
Data de Registro: 14/01/2021
Objeto Social: 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
43.99-1-01 - Administração de obras
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: MARIA PAULA FORTES BRITO CARVALHO
Título:
- Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 04/01/2021
Número do RRT: 10345353
Tipo de Vínculo:
Designação:

Certidão nº 632013/2021
14/01/2021 15:01:03

Declaramos a autenticidade das informações contidas nesta documento registrado no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - SICCAU.
Impresso em: 14/01/2021 às 15:13:03(p: 191.178.5.188

Fls. 94
Assinatura

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 0000000636480

202100000636480

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 04/08/2021

CERTIFICAMOS que o Profissional MARIA PAULA FORTES BRITO CARVALHO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: MARIA PAULA FORTES BRITO CARVALHO **CPF:** 992.314.683-91
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Registro CAU : 270657-1
Data de obtenção de Títulos: 28/08/2020
Data de Registro nacional profissional: 29/12/2020
Tipo de registro: PROVISÓRIO
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 636480/2021
Expedida em 05/02/2021, TERESINA/PI, CAU/PI
Chave de impressão: 2737ZZ

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000636480

Fls. 95

Assinatura

AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE CRQ/PF

Validade: 04/08/2021

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: MARIA PAULA FORTES BRITO CARVALHO
Registro CAU : 270657-1
Data de Registro: 29/12/2020
Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

Cursos anotados no SICCAU:

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

Certidão nº 836480/2021
10/02/2021 11:02:31

Declaramos a autenticidade das informações contidas neste documento registrado no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - SICCAU.
Impresso em: 10/02/2021 às 11:14:31ip: 191.175.5.188

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

Fls. 96
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 2116576

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:VERMELHA CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 33535050000122, REPRESENTANTE LEGAL: VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA
ENDEREÇO: RUA ZEFERINO VEIRA, 656 - SALA-04
BAIRRO: VERMELHA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 08 de Fevereiro de 2021 às 16 h 44 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2116576. Código verificador: 72BFA.9A6F6.49AC3.8B310

Fls. 97
Assinatura

Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número:	**2116576**
Código verificador:	**72BFA.9A6F6.49AC3.8B310**
Requerente:	**VERMELHA CONSULTORIA LTDA**
CNPJ:	**33535050000122**
Representante legal:	**VANESSA SUELLEN DE CARVALHO VIANA**
Endereço:	**RUA ZEFERINO VEIRA, 656 - SALA-04**
Bairro:	**VERMELHA**
Município/UF:	**TERESINA - PI**
Data de expedição:	**08/02/2021 16:44:25**
Data de validade:	**09/04/2021**
Visualizar Certidão	Clique aqui (/themisconsulta/certidao/pdf/2116576-07e0bc89d6a78df3937b7827708e3292)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017 (http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf) da Corregedoria Geral da Justiça

ThemisWeb © Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI
Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Fls. 98
Assinatura

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/02/2021 09:40:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **33.535.050/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Fls. 99

Assinatura

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Fls. 100

Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME
VERÔNICA SUELLEN DE CARVALHO VIANA

NOME CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO
3324785 SSP PI

CPF
058.919.123-58

DATA DE NASCIMENTO
19/10/1993

FILIAÇÃO
JOAQUIM MENDES VIANA
ALBETE DE CARVALHO VIANA

NACIONALIDADE
[redacted]

SEXO
[redacted]

GRUPO SANG.
B

REGISTRO
05851522095

VALIDADE
15/02/2022

PRIMEIRA HAB.
19/12/2013

OBSERVAÇÕES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1556776587

[redacted]

Veronica Suellen de Carvalho Viana
ASSINATURA DO PORTADOR

CIDADE
TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO
21/02/2018

04308012110
21326309120

PROIBIDO PLASTIFICAR
1556776587

[redacted] PIAUÍ [redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 101
Ass.

QUADRO COMPARATIVO DAS PROPOSTAS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 883303/2019 – CODEVASF.

EMPRESA	VALOR
PLANACON - PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA (CNPJ de nº 06.164.260/0001-89)	***R$ 7.333,26***
C S A – CONTROLE SANDAGEM PROJETOS E ASSESSORIA LTDA – ME (CNPJ 22.595.220/0001-48)	R$ 8.091,33
ANDROS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP (CNPJ de nº 25.213.162/0001-39)	R$ 7.967,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 102
Ass.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Corrente- PI, 18 de fevereiro de 2021.

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 883303/2019 - CODEVASF.

Senhor Presidente da Central de Licitações Públicas;

Conforme ofício encaminhado pela Secretaria Municipal Infraestrutura – SEMINFRA, que segue em anexo, solicitando a autorização para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 883303/2019 - CODEVASF, acima citado, **determino que seja dada** à abertura de procedimento administrativo específico para contratação **e emitido parecer, por esta Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei nº 8.666/1993.**

O pagamento será com recursos oriundos do Orçamento Geral do Município/PRÓRPIO/Convênio CODEVASF nº 883303/2019, no Elemento de Despesa 44905180 – Estudos e Projetos.

Sem mais para o momento,

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

À Central de Licitações Públicas
Município de Corrente.
Estado do Piauí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Fls. 103
Assinatura

PORTARIA-GP nº 0037/2021

Corrente-PI, 06 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

I - Nomear o Sr. **EMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG: 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 933.637.453-20 para exercer o cargo de **Presidente/Pregoeiro**; **SAMUEL FRANCA RODRIGUES,** portador do RG nº 3938903 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº: 048.381.983-29; e, **ANDREA BARBOSA SILVA**, portadora do RG nº 2319978 SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 005.135.523-08, ambos para compor a Central de Licitações Públicas (CLP) exercendo o cargo de **Membros/Equipe de Apoio.**

II – O servidor **SAMUEL FRANCA RODRIGUES,** substituirá o Presidente/Pregoeiro em eventuais ausências.

III – Nomear, **NEURACI GUEDES RIBEIRO MASCARENHAS**, portadora do RG: 1.305.872.061 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 014.008.583-13 para integrar a Central de Licitações Públicas, na qualidade de **Suplente**.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de janeiro de 2021.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Fls. 104
Assinatura
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP nº 0037/2021 **Corrente-PI, 06 de janeiro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

I - Nomear o Sr. **EMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO,** portador do RG: 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 933.637.453-20 para exercer o cargo de **Presidente/Pregoeiro; SAMUEL FRANCA RODRIGUES,** portador do RG nº 3938903 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº: 048.381.983-29; e, **ANDREA BARBOSA SILVA,** portadora do RG nº 2319978 SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 005.135.523-08, ambos para compor a Central de Licitações Públicas (CLP) exercendo o cargo de **Membros/Equipe de Apoio.**

II – O servidor **SAMUEL FRANCA RODRIGUES,** substituirá o Presidente/Pregoeiro em eventuais ausências.

III – Nomear, **NEURACI GUEDES RIBEIRO MASCARENHAS,** portadora do RG: 1.305.872.061 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 014.008.583-13 para integrar a Central de Licitações Públicas, na qualidade de **Suplente.**

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de janeiro de 2021.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP nº 0039/2021 **Corrente-PI, 06 de janeiro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

I- Nomear o Srª. **DEYVESSOM GIL MARQUES DE LIMA,** para exercer o cargo de **GERENTE DE CONTROLE E REGISTRO DE PESSOAL,** Símbolo CC-5, portador do RG nº 4.126.953 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 056.981.943-19, a partir de 02 de janeiro de 2021.

II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de janeiro de 2021.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019-002/2020-PRG-SRP-SEMSAS-CLP.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
CONTRATADA: VERANILCE GUEDES REIS-ME (INFORPAPER), CNJP de nº 12.130.893/0001-79.
OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por 60 (sessenta) dias (01/03/2021), ou até a conclusão de um novo procedimento licitatório, em conformidade com o que preceitua o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01 de março de 2021
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2020
SIGNATÁRIOS
Contratante: Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo
Contratado: Wesley Cardoso da Mota

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020-004-PRG-SRP-SEMSAS-CLP.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
CONTRATADA: VERANILCE GUEDES REIS-ME (INFORPAPER), CNJP de nº 12.130.893/0001-79.
OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por 60 (sessenta) dias (01/03/2021), ou até a conclusão de um novo procedimento licitatório, em conformidade com o que preceitua o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01 de março de 2021
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2020
SIGNATÁRIOS
Contratante: Lindaura Perpétua Lustosa Cavalcanti Freitas de Araújo
Contratado: Wesley Cardoso da Mota

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020-008-PRG-SRP-SEMTAC-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente–PI/**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E CIDADANIA – SEMTAC.**
CONTRATADO: ULTRALINK TELECOM LTDA – ME, CNPJ sob o nº. 25.298.192/0001-95
OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até **31 de dezembro de 2021,** obedecendo ao que preceitua o Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020.
RECURSO FINANCEIRO: FPM/ ICMS/ ISS/PRÓPRIOS e OUTROS.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.
SIGNATÁRIOS:
Contratante: Daine Santos Teles.
Contratado: Heraclio da Luz Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018-008-PRG-SRP-SEMTAC-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente–PI/**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E CIDADANIA – SEMTAC.**
CONTRATADO: EXCELÊNCIA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA-ME, CNPJ sob o nº 12.060.919/0001-50.
OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até **31 de dezembro de 2021,** obedecendo ao que preceitua o Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020.
RECURSO FINANCEIRO: FPM/ ICMS/ ISS/PRÓPRIOS e OUTROS.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.
SIGNATÁRIOS:
Contratante: Daine Santos Teles.
Contratado: Eduardo Lustosa Leite.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018-015/2018-PRG-SRP-SEMA-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente–PI/Secretaria Municipal de Administração (SEMA).
CONTRATADO: MARUZAN REIS DA COSTA, empresa inscrita no CNPJ de nº 26.860.138/0001-54.
OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até **31 de dezembro de 2021,** obedecendo ao que preceitua o Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2020.
RECURSO FINANCEIRO: FPM/ ICMS/ ISS/PRÓPRIOS e OUTROS.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.
SIGNATÁRIOS:
Contratante: Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha.
Contratado: Maruzan Reis da Costa.

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 105
Ass.

Corrente – PI, 19 de fevereiro de 2021.

Ao

Setor Financeiro

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 883303/2019 – CODEVASF.

Sr. Tesoureiro,

Solicito que informe se existem recursos financeiros para realização da despesa com o objeto do presente procedimento licitatório, e que indique qual a classificação orçamentária da despesa.

Sem mais para o momento,

Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente da CLP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 106
Ass.

Corrente – PI, 22 de fevereiro de 2021.

À Central de Licitações Públicas
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 883303/2019 – CODEVASF.

Sr. Presidente da CLP,

Conforme memorando encaminhado a este setor, informamos que existem recursos financeiros para realização da despesa requerida e que a classificação orçamentária da despesa é Elemento de Despesa 44905180 – Estudos e Projetos.

Sem mais para o momento,

Carlos Clayton R. Nogueira
Secretário Mun. de Orçamento e Finanças (SEMOF)
Port. GP Nº 001/2021
CPF: 273.433.083-00

Carlos Clayton Rodrigues Nogueira
Secretário Municipal de Orçamento e Finança

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 107
Ass.

PARECER DA CENTRAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

REF.: PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2021.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 883303/2019 – CODEVASF.

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

A Central de Licitações Públicas, nomeada através de Portaria, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar parecer referente à possibilidade da contratação requerida.

Em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 c/c a Lei nº 8.883/1994, a Central de Licitações Públicas reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada.

Nesse ensejo, o art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 preconiza que:

> I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I, do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Ainda neste norte, cumpre salientar que foram atualizados os valores referente a esta modalidade de processo licitatório (dispensa, o Decreto 9.412/2018, atualizou os valores das modalidades de licitação previstas nos incisos I e II do artigo 23 da Lei 8.666/93.

Desta forma, conforme o dispositivo legal acima citado, esta Central de Licitações Públicas **OPINA acerca da possibilidade da contratação pelo procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, entendem os seus integrantes que a situação encontra fundamento aludido no artigo acima mencionado.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras estabelecidas pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Fora encaminhada a esta Central de Licitações Públicas 03 orçamentos, onde foi destacado o valor mais vantajoso para a Administração, **conforme pode ser percebido na planilha abaixo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 108
Ass.

EMPRESA	VALOR
PLANACON - PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA (CNPJ de nº 06.164.260/0001-89)	***R$ 7.333,26***
C S A – CONTROLE SANDAGEM PROJETOS E ASSESSORIA LTDA – ME (CNPJ 22.595.220/0001-48)	R$ 8.091,33
ANDROS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP (CNPJ de nº 25.213.162/0001-39)	R$ 7.967,58

Conforme consta no mapa acima, a empresa **PLANACON - PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, apresentou proposta mais vantajosa, com o valor global na cifra de R$ 7.333,26 (Sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos),** ou seja, dentro do valor previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo assim, dispensável a licitação nos termos do artigo 24, inciso I, do referido diploma legal

Ressalta-se ainda que, após analisar a documentação acostada aos autos, verificou-se que a mesma, cumpre os requisitos básicos para firmar contrato com o Município de Corrente.

Este é o parecer da Central de Licitações Públicas, salvo melhor juízo.

Corrente - Piauí, 22 de Fevereiro de 2021.

Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente

Neuraci Guedes Ribeiro Mascarenhas
Membro

Andrea Barbosa Silva
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 109
Ass.

Corrente-PI, 22 de fevereiro de 2021.

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 883303/2019 – CODEVASF.

Sr. Procurador Geral do Município,

Segue os autos do procedimento administrativo de Dispensa de Licitação de nº 003/2021, para análise e emissão de parecer jurídico sobre a regularidade da respectiva contratação.

Sem mais para o momento,

Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente da CLP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 110
Ass.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº ____ /2021-DISP-CLP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI, RELATIVO AO CONVÊNIO Nº 883303/2019 - CODEVASF, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNÍCIPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, E _____, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, situado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, representado nesse ato pelo (a) Secretário (a) Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA)_____

CONTRATADA: _____

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO,** conforme autorização do procedimento de dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 883303/2019 - CODEVASF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;

III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações do projeto em anexo;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE;**

V – assumir, por sua conta todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;

VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

VIII – fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este vigorará até a conclusão dos serviços propostos, podendo ainda ser aditivado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso Orçamento Geral do Município/PRÓRPIO/FPM/ISS/ICMS/OUTROS no Elemento de Despesa 44905180 – Estudos e Projetos.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor **R$** _____, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

CLÁUSULA NONA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores de serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro no preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura dos serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo **SETOR FINANCEIRO** do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado exclusivamente, através de transferência eletrônica.

Fls. 112
Ass.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA).**

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Corrente, (PI), _____

CONTRATANTE: _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
CONTRATADA: _____
TESTEMUNHA: _____
CPF:
TESTEMUNHA: _____
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 114
Ass.

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE DISPENSA Nº 003/2021.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO DISPENSA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI, RELATIVO AO CONVÊNIO Nº 883303/2019 - CODEVASF.

Ilmo. Sr. Presidente da Central de Licitações Públicas (CLP)

A Central de Licitações Públicas, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/1993, submete à apreciação desta Procuradoria o procedimento administrativo, que culminou na dispensa do processo licitatório para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 883303/2019 - CODEVASF.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela Lei nº 8.666/1993, suficientes para desencadear regularmente o procedimento de dispensa de licitação.

É o relatório, passamos a opinar.

Um dos fundamentos jurídicos basilares sobre licitações preconiza-se no artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob

a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso I da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

> *Art. 24 É dispensável a licitação:*
> *...*
> *I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I, do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos na nossa legislação vigente, inclusive com relação ao que dispõe o art.26, § Único, da Lei nº 8.666/1993.

Com relação ao contrato administrativo, verifica-se que nele estão presentes todos os elementos legais necessários e exigidos no art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do art.61, da Lei nº 8.666/1993.

Desta forma, esta assessoria entende que a Central de Licitações Públicas (CLP) agiu de acordo com a determinação legal para o procedimento de dispensa de licitação, especialmente em relação às exigências do art.24, II, Lei nº 8.666/1993 ao se posicionar no sentido de realizar a contratação direta solicitada pela Administração Pública.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Corrente-PI, 24 de Fevereiro de 2021.

HENRIQUE VASCONCELOS DE SOUSA
Procurador Geral do Munícipio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 116
Ass.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 003/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 883303/2019 – CODEVASF.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Data: 25 de Fevereiro de 2021.

Ratifico a orientação técnica da Central de Licitações Públicas (CLP) e determino a contratação da empresa, **VERMELHA CONSULTORIA LTDA- CNJP/MF,** inscrita no CNPJ de nº 33.535.050/0001-22, para a prestação dos serviços do objeto citado, com valor unitário conforme descrito na proposta, perfazendo o valor global de **R$ 7.333,26 (Sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).**

Publique-se.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Fls. 117
Assinatura

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 001/2021. Contratante: O Município de Conceição do Canindé. Contratado: **LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI (CNPJ N. 14.194.227.0001-20).** Objeto: Prestação de serviços de divulgação. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 15.000,00. Assinatura: 26/01/2021.

Conceição do Canindé (PI), 26 de janeiro de 2021.

Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório 001/2021. Modalidade: Dispensa. Objeto: Prestação de serviços de divulgação: Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitação e determino a contratação de **LIMA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI (CNPJ N.14.194.227.0001-20.**

Conceição do Canindé (PI), 26 de janeiro de 2021.

Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: pmcc2009@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório 002/2021. Modalidade: Dispensa. Objeto: Prestação de serviços de execução do SAGRES. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitação e determino a contratação de **MARIA DOS REMEDIOS NASCIMENTO SANTOS (CNPJ N.24.237.004/0001-56).**

Conceição do Canindé (PI), 29 de janeiro de 2021.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
Palácio Dois Irmãos
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71
Email: prefeitura.corrente@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021-SEMA-CLP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: DÁRIO NOBRE DE MEDEIROS BASÍLIO (STÚDIO DE GRACAÇÃO DÁRIO NOBRE CDS), CNPJ de nº 34.307.717/0001-00.
OBJETO: Prestação de serviços de confecção/elaboração de peças publicitárias para a Prefeitura Municipal de Corrente.
VALOR: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global na cifra de R$ 11.000,00 (onze mil reais), que será pago em 11 (onze) parcelas de R$ 1.000,00 (hum mil reais).
RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral do Município/PRÓPRIO/FPM/ISS/ICMS/OUTROS no Elemento de Despesa 339039 – Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2021.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.
SIGNATÁRIOS:
Contratante: Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha.
Contratado: Dário Nobre de Medeiros Basílio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. ____
Ass. ____

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 003/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 883303/2019 – CODEVASF.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Data: 25 de Fevereiro de 2021.

Ratifico a orientação técnica da Central de Licitações Públicas (CLP) e determino a contratação da empresa, **PLANACON - PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.164.260/0001-89, para a prestação dos serviços do objeto citado, com valor unitário conforme descrito na proposta, perfazendo o valor global de R$ 7.333,26 (Sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

Publique-se.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Fls. 118
Assinatura

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06,553,879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
64275-000 CAPITÃO DE CAMPOS - PI

Portaria GAB N.º 015/2021 Capitão de Campos – PI, 01 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Capitão de Campos, Estado do Piauí, **FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: PEDRO HENRIQUE MUNIZ DE CARVALHO, Portador do CPF N.º 053.551.663-00, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** com direito a remuneração mensal atribuída ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão de Campos, Estado do Piauí, 01 de março de 2021.

FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal
CPF: 240.373.113-72

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06,553,879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
64275-000 CAPITÃO DE CAMPOS - PI

Portaria GAB N.º 016/2021 Capitão de Campos – PI, 01 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Capitão de Campos, Estado do Piauí, **FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: BEATRIZ BATISTA DA COSTA, Portador do CPF N.º 830.436.593-68, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETORA FINANCEIRA da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO,** com direito a remuneração mensal atribuída ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão de Campos, Estado do Piauí, 01 de março de 2021.

FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal
CPF: 240.373.113-72

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06,553,879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
64275-000 CAPITÃO DE CAMPOS - PI

Portaria GAB N.º 17/2021 **Capitão de Campos – PI, 01 de março de 2021.**

O Prefeito Municipal de Capitão de Campos, Estado do Piauí, **FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a decisão judicial exarada nos autos do processo MANDADO DE SEGURANÇA de nº 0800106-17.2019.8.18.0088, determinando a nomeação da parte Impetrante.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, por determinação judicial, ANTONIO ERINALDO AMORIM DA SILVA, Portadora do CPF N.º 026.936.493-58, para o Cargo Efetivo de **VIGIA,** do quadro permanente da administração pública municipal, com remuneração atribuída ao cargo por Lei Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão de Campos, Estado do Piauí, 01 de março de 2021.

FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal
CPF: 240.373.113-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021, PUBLICADA NO DOM DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2020 – EDIÇÃO IVCCLXX, PÁGINA 365.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 003/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paraleiepipedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 883503/2019 – CODEVASF.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Data: 25 de Fevereiro de 2021.

Ratifico a orientação técnica da Central de Licitações Públicas (CLP) e determino a contratação da empresa, **PLANACON - PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 06.164.260/0001-89, para a prestação dos serviços do objeto citado, com valor unitário conforme descrito na proposta, perfazendo o valor global de **R$ 7.333,26 (Sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).**

Publique-se.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

ONDE SE LÊ:
Ratifico a orientação técnica da Central de Licitações Públicas (CLP) e determino a contratação da empresa, **PLANACON - PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 06.164.260/0001-89, para a prestação dos serviços do objeto citado, com valor unitário conforme descrito na proposta, perfazendo o valor global de **R$ 7.333,26 (Sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).**

LEIA-SE:
Ratifico a orientação técnica da Central de Licitações Públicas (CLP) e determino a contratação da empresa, **VERMELHA CONSULTORIA LTDA.,** inscrita no CNJP/MF sob o nº 33.535.050/0001-22, para a prestação dos serviços do objeto citado, com valor unitário conforme descrito na proposta, perfazendo o valor global de **R$ 7.333,26 (Sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).**

Fls. 119
Ass.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 003/2021-DISP-CPL
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI, RELATIVO AO CONVÊNIO Nº 883303/2019 - CODEVASF, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, E A EMPRESA VERMELHA CONSULTORIA LTDA., NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUI, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, com sede na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, representado nesse ato pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. João Vitor Rocha Azevedo, brasileiro, inscrito no CPF nº 029.855.823-85, residente e domiciliado na cidade de Corrente-PI.

CONTRATADA: VERMELHA CONSULTORIA LTDA., empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 33.535.050/0001-22, com sede na Rua Zeferino Vieira, nº 656, Sala 04, Vermelha, na cidade de Teresina (PI), CEP 64.019-020, neste ato representada pela Sr.ª Vanessa Suellen de Carvalho Vieira, brasileira, inscrito no CPF n° 058.912.123-58, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO,** conforme autorização do procedimento de dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 883303/2019 - CODEVASF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO
O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A **CONTRATADA** obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;

III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações do projeto em anexo;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE;**

V – assumir, por sua conta todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;

VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

VIII – fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este vigorará até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, podendo ainda ser aditivado, tudo nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de Orçamento Geral do Município/PRÓRPIO/Convênio CODEVASF nº 883303/2019, no Elemento de Despesa 44905180 – Estudos e Projetos.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R$ 7.333,26 (Sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos),** conforme planilha orçamentária anexa ao presente processo.

CLÁUSULA NONA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores de serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro no preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura dos serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo **SETOR FINANCEIRO** do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas;

Fls. 121
Ass.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado exclusivamente, através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA).**

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às

consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Corrente, (PI) 26 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:_____
MUNICIPIO DE CORRENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
João Vitor Rocha Azevedo

Vermelha Consultoria Ltda.
Vanessa Suellen de Carvalho Viana
Sócia - Administradora

CONTRATADO:_____
VERMELHA CONSULTORIA LTDA
Vanessa Suellen de Carvalho Vieira

TESTEMUNHA:_____
CPF 039.827.663-38

TESTEMUNHA:_____
CPF 420.806.143-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 123
Ass.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 003/2021-DISP-CPL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE /SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADO: VERMELHA CONSULTORIA LTDA - CNJP/MF nº 33.535.050/0001-22.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 883303/2019 - CODEVASF.

VALOR GLOBAL: R$ 7.333,26 (Sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)

RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral do Município/PRÓRPIO/Convênio CODEVASF 883303/2019, no Elemento de Despesa 44905180 – Estudos e Projetos.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2021

SIGNATÁRIOS

Contratante: João Vitor Rocha Azevedo

Contratado: Vanessa Suellen de Carvalho Vieira

Fls. 124
Assinatura

id:0E2883DD828503F2

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 41.522.160/0001-88

PORTARIA Nº 035/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS-PI, RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a senhor **RAIMUNDO NONATO DA SILVA COSTA, CPF. 769.642.644-34, RG: 1.043.163 SSP-PI,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura do município de Coronel José Dias – PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Coronel José Dias-PI, 01 de Março de 2021.

Rafael Oliveira da silva
RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

id:09FEB37469E703F5

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 41.522.160/0001-88

PORTARIA Nº 036/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS-PI, RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a senhor **JOSÉ CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA, CPF. 657.300.203/25, RG: 58.693.428-5 SSP-SP,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura do município de Coronel José Dias – PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Coronel José Dias-PI, 01 de Março de 2021.

Rafael Oliveira da silva
RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

id:0E2883DD828503FA

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 41.522.160/0001-88

PORTARIA Nº 037/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS-PI, RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a senhor **VALDOMIR DA SILVA COSTA FILHO, CPF: 027.148.493-42,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Turismo do município de Coronel José Dias – PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Coronel José Dias-PI, 01 de Março de 2021.

Rafael Oliveira da silva
RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:167C24AFB3C0FCC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.082.413/0001-49

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021-DISP-CPL (PUBLICADO NO DOM EM 01 DE MARÇO DE 2021, EDIÇÃO IVCCLXXI, PAG. 46)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 003/2021-DISP-CPL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADO: PLANACON - PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA - CNJP/MF 06.164.260/0001-89.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 883303/2019 - CODEVASF.
VALOR GLOBAL: R$ 7.333,26 (Sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos)
RECURSO FINANCEIRO: Orçamento Geral do Município/PRÓRPIO/Convênio CODEVASF 883303/2019, no Elemento de Despesa 44905180 – Estudos e Projetos.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2021
SIGNATÁRIOS
Contratante: João Vitor Rocha Azevedo
Contratado: Ciemilton Alves Pequeno

ONDE SE LÊ:
CONTRATADO: PLANACON - PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA - CNJP/MF 06.164.260/0001-89.

SIGNATÁRIOS
Contratado: Ciemilton Alves Pequeno

LEIA-SE:
CONTRATADA: VERMELHA CONSULTORIA LTDA- CNJP/MF nº 33.535.050/0001-22.

SIGNATÁRIOS
Contratado: Vanessa Suellen de Carvalho Vieira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 125
Ass.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021-CLP
Procedimento Licitatório nº 003/2020.
Modalidade: Dispensa.
Objeto: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação de vias públicas em paralelepípedo na zona urbana do Município de Corrente-PI, relativo ao Convênio nº 883303/2019 - CODEVASF.*

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Nesta data, faço juntada, do Ofício nº 454/2021 – 7ª/SR emitido pela CODEVASF, referente à aprovação o Procedimento Licitatório referente ao Convênio nº 7.058.00/2019 (SICONV 883303/2019).

Corrente - PI, 05 de abril de 2021.

Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente da Central de Licitações Públicas

Fls. 126
Assinatura

CODEVASF **Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Ofício n.º: 454/2021-7ª/SR

Teresina– PI, 05 de abril de 2021.

Exmo. Senhor (a)
Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
Prefeitura Municipal
Avenida Manoel Lourenco Cavalcante, 600, Centro Administrativo– Centro
Corrente-PI - CEP: 64.980-000

Assunto: Convênio nº 7.058.00/2019 (SICONV 883303/2019) – Aprovação Dispensa

Senhor Prefeito,

Ao tempo em que cumprimentamos V. Exa., informamos que a equipe técnica analisou a Dispensa de Licitação nº 03/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para elaboração do projeto executivo correlato ao Convênio nº 7.058.00/2019 (SICONV nº 883303/2019), celebrado entre a CODEVASF e a Prefeitura de Corrente, tendo como objeto Pavimentação de 3.648,67m2 em paralelepípedo de vias públicas, na zona urbana do município de Corrente - PI., e verificou que o procedimento, conforme Nota Técnica nº 06/2021 – 7ª GRD, cópia em anexo, atende as exigências da Portaria Interministerial nº 424/2016 e Diretriz nº 01/2018 da Comissão Gestora do SICONV.

Atenciosamente,

INALDO PEREIRA GUERRA NETO 88210200453

Assinado digitalmente por INALDO PEREIRA GUERRA NETO:88210200453
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33883111000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSERPRO, OU=RFB e-CPF A3, CN=INALDO PEREIRA GUERRA NETO:88210200453
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.04.05 11:32:00-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Inaldo Pereira Guerra Neto
Superintendente Regional
CODEVASF – 7ª SR – Dec. 1044/2018

Recebido em: 13/04/2021
Encaminhado p/ CLP em 14/04/2021

End.: SGAN Q. 601 Conj. I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70.830-901 - BRASÍLIA - DF
Tel.: (061) 2028-4766 Fax: (061) 2028-4751 PABX: (061) 2028-4747
www.codevasf.gov.br

CODEVASF
Ministério do Desenvolvimento Regional - M D R
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
7ª Superintendência Regional

NOTA TÉCNICA Nº 06/2021 - 7ª GRD/UEP

ASSUNTO: Análise para Aceite do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 03/2021, referente à **Elaboração de Projeto Executivo para Pavimentação de vias públicas no Município de Corrente – PI,** Meta 01 do Plano de Trabalho referente ao Convênio nº 7.058.00/2019 (SICONV nº 883303/2019), firmado entre a Codevasf e a Prefeitura Municipal de Corrente (PI).

1. OBJETIVO:

Analisar a cópia digitalizada da documentação do procedimento licitatório Dispensa de Licitação nº 03/2021, Processo administrativo nº 10/2021-CLP, referente à Meta 01 – **Elaboração de Projeto Executivo para para Pavimentação de vias públicas no Município de Corrente – PI**, do Convênio nº 7.058.00/2019 (SICONV nº 883303/2019), em atendimento às CI n.º 008/2021 da Presidência da Codevasf, Portaria Interministerial nº 424/2016 e Diretriz nº 01/2018 da Comissão Gestora do SICONV, analisando quatro pontos:

a) **Atualidade do certame;**
b) **Preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência;**
c) **Respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado;**
d) **Declaração expressa do convenente, firmada por seu representante legal, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis.**

2. ANÁLISE:

a) Atualidade do certame.

Verificou-se após análise que o certame referente a Dispensa de Licitação nº 03/2021 ocorreu em data posterior à celebração do convênio, aprovação do projeto básico e retirada da cláusula suspensiva.

Fls. 128
Assinatura

b) Preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência.

Verificaram-se após análise comparativa que a planilha do edital é igual em serviços, quantidades, unidades e preços unitários e globais à planilha aprovada no Convênio e que a planilha da vencedora do certame apresenta os mesmos serviços, unidades e quantidades da planilha aprovada no convênio e seus preços unitários são menores ou iguais aos da planilha aprovada no convênio.

c) Respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado.

Verificou-se após análise que o objeto licitado é o mesmo objeto do convênio em questão.

d) Declaração expressa do convenente, firmada por seu representante legal, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis.

O convenente apresentou a Declaração assinada no SICONV, de que foram atendidos os normativos próprios para a realização do certame.

3. CONCLUSÃO:

Concluímos, portanto que a cópia digitalizada do procedimento licitatório Dispensa de Licitação nº 03/2021 apresentado atende aos pontos analisados da CI n.º 008/2021 da Presidência da Codevasf, Portaria Interministerial nº 424/2016 e Diretriz nº 01/2018 da Comissão Gestora do SICONV.

Teresina-PI, 31 de março de 2021.

Ass. em 05/04/2021 10:34:31 Matrícula 112560-5
JARDEL FERNANDES NASCIMENTO
29fb-a4ee-1277-6052-60f1-8f95-8a11-ca2c-29fd-a256